

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 929089-30/2026

Nº INTERNO: CONCORRÊNCIA ELTRÔNICA Nº 01/2026

I. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MARIO LEAL FERREIRA

II. Processo E-Salvador nº: 119997/2026

III. Objeto:

Constitui objeto do presente Termo de Referência (TR) a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica e elaboração de estudos, planos, programas e projetos em área urbana do Município de Salvador/BA.

IV. Valor de Referência

O valor total máximo a ser contratado é de R\$ 4.441.374,28 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

V. Data e horário:

Abertura da Licitação: 31/08/2026 às 14 h (horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

VI. Regime de Execução/Critério de Julgamento/Modo de Disputa:

Empreitada por preço global /Técnica e Preço/Fechado

VII. Visita/Exclusividade para ME/EPP/MEI

Não/ Não

VIII. Prazos

Execução dos Serviços: Os prazos específicos de execução para cada estudo, plano, programa ou projeto demandado serão definidos e constarão expressamente no Plano de Trabalho da Atividade (PTA) correspondente e na respectiva Ordem de Serviço, podendo diversos projetos serem desenvolvidos paralelamente.

Vigência do Contrato: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

IX. Observações Gerais:

Lote único com Ampla Participação

Informações: e-mail cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br e (71) 3202-9842

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90002/2026

Processo E-Salvador nº 119997/2026

1. PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA – FMLF**, sediada à Rua da Bélgica, 74, Ed. Roosevelt – 3º andar, Comércio, Salvador/BA, torna público que, na forma do disposto no Processo E-Salvador nº 119997/2026, fará realizar Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 90002/2026, sob o regime de empreitada por preço global, na forma ELETRÔNICA, regendo-se a presente licitação e a adjudicação dela decorrente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pelo Parecer Jurídico de fl. 173/175 do processo, normas estas a que os licitantes se sujeitam incondicional e irrestritamente.

2. OBJETO

- 2.1** Constitui objeto do presente Termo de Referência (TR) a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica e elaboração de estudos, planos, programas e projetos em área urbana do Município de Salvador/BA.
- 2.2** A licitação será realizada em lote único, conforme orientação contida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 2.3** O critério de julgamento adotado será o de **Técnica e Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4** O modo de disputa será o **Fechado**.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Abertura da Licitação: 31/08/2026 às 14 h

Local: Portal de Compras: www.compras.gov.br

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

4. DO EDITAL

- 4.1** Integram o Edital de Licitação os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Estimativa de Custos
- Anexo III Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI

Anexo IV	Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Técnica
Anexo V	Modelo de Autorização para Participação em Equipe Técnica
Anexo VI	Modelo de Planilha Orçamentária da Licitante
Anexo VII	Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços
Anexo VIII	Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente
Anexo IX	Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Anexo X	Modelo de Declaração de reserva de cargos
Anexo XI	Modelo de Declaração Conjunta
Anexo XII	Modelo de Declaração de Atendimento ao Decreto Municipal nº 23.781/13
Anexo XIII	Dados para assinatura do Contrato
Anexo XIV	Minuta do Contrato

4.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, à Comissão de Contratação, através do e-mail: cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br.

4.3 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial da FMLF e no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. DO VALOR

5.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 4.441.374,28 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme critérios indicados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e valores constantes da Planilha Estimativa de Custos – Anexo II deste Edital.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas relativas ao objeto desta licitação correrão por conta dos Projetos/Atividades: 15.451.0005.125900 - Elaboração de Planos Urbanísticos em ZEIS; 15.451.0005.126000 - Planejar Espaço Urbano - Projetos de Requalificação de Espaços Urbanos e Equipamentos Públicos; 15.451.0005.126100 - Elaboração de Projetos Integrados de Habitação e Requalificação Urbana do Centro Histórico. Natureza da Despesa 44.90.51.31 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos 1.500.1 – Tesouro, para o exercício de 2026, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.compras.gov.br, que permite a participação dos interessados na Concorrência, em sua forma eletrônica.
- 7.2** O cadastro poderá ser iniciado no sítio www.compras.gov.br com a solicitação de chave e senha pelo interessado.
- 7.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 7.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1** Respeitadas às prescrições legais e as constantes deste Edital poderão participar desta licitação empresas isoladamente ou em consórcio.
- 8.2** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 8.2.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 8.3** A participação de consórcios obedecerá aos seguintes requisitos:
- a) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada a comprovação do Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, com a indicação da empresa líder, subscrito pelos consorciados, atendendo as condições estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) O compromisso de constituição do consórcio deverá conter: declaração da responsabilidade solidária dos seus integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente; declaração de que as empresas consorciadas não alterarão a constituição ou composição do consórcio, mantendo presentes as condições que asseguram a habilitação do consórcio, em pessoa jurídica e, de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes e ainda, indicação da empresa líder do consórcio que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital e na Lei Federal nº 14133/2021 o que ficará comprovado através da apresentação, juntamente com a documentação de habilitação, de procuração assinada pelos signatários legalmente autorizados;

- c) A empresa líder do consórcio representará as demais consorciadas junto à CONTRATANTE em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a presente licitação ou com o contrato dela decorrente;
 - d) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto da licitação, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato;
 - e) O licitante vencedor fica obrigada a promover, em até 30 (trinta) dias antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “b” deste Edital. O termo de constituição do consórcio, assinado pelos representantes legais das empresas consorciadas, indicados nos respectivos contratos ou estatutos sociais, deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem;
- 8.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.6** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.7** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, devendo apresentar declaração conforme Anexo III.
- 8.7.1** O tratamento diferenciado não será aplicado em relação às licitações que envolvam:
- a) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
 - b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.8** Não poderão disputar esta licitação:
- 8.8.1** Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 8.8.2** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 8.8.3** O impedimento de que trata o item 8.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 8.8.4** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 8.8.5** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.8.6** Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021
- 8.8.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.8.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- 8.8.9** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.8.10** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 8.8.11** Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);
- 8.8.12** Empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 8.8.13** É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

9. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
 - a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.;
 - b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.
- 9.3** Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.
- 9.4** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 9.4.1** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 9.4.2** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 9.4.3** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 9.4.4** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 9.4.5** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 9.4.6** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 9.4.7** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 9.4.8** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 9.4.9** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 9.4.10** constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 9.4.11** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 9.5** As disposições contidas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

- 9.6** A obtenção de benefícios previstos para as empresas de pequeno porte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1** O idioma em que devem ser redigidos todos os atos e termos desta licitação, notadamente as propostas de preços, é o português (praticado no Brasil) e a unidade monetária é o Real (R\$).
- 10.2** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.
- 10.3** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a Proposta Técnica e a Proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 10.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.5** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública.
- 10.6** No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 10.6.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e a proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 10.6.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 10.6.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 10.6.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 10.6.5** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 10.6.6** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.7** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que possui documentos comprobatórios de ações de equidade e indicar em qual dos três níveis se enquadra (Ouro, Prata ou Bronze), nos termos dos Decretos nº 12.304, de 2024 e nº 12.516, de 2025, e da Instrução Normativa SEG/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 10.8** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021
- 10.9** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 10.10** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.
- 10.11** Quando permitida a participação de empresa em consórcio, deverá apresentar junto com documentos de habilitação a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 10.11.1** Para ser habilitado o consórcio deverá comprovar que possui patrimônio líquido, conforme o caso, em percentual estabelecido no edital além do que é exigido para o licitante individual.
- 10.11.2** O percentual de acréscimo da exigência de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPes.
- 10.12** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.13** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.
- 10.14** Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 13.31.
- 10.15** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.16** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

11. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 11.1** O licitante deverá examinar atentamente todas as instruções, modelos, termos e especificações definidos neste Edital. A falha na apresentação de informações solicitadas ou a apresentação de documentos e propostas fora dos padrões determinados pelo Edital será de total responsabilidade do licitante e poderá resultar na rejeição dos mesmos.
- 11.2** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.3** A Proposta Técnica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital
- a) Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso;
 - b) Carta de Apresentação de Proposta Técnica (Modelo Anexo IV)
 - c) Para efeito de **comprovação** os critérios definidos no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
 - d) Para efeito de **pontuação** aplicam-se os critérios definidos no item 10 do Termo de Referência, integrante deste Edital.
- 11.4** Os elementos da Proposta Técnica deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos documentos correspondentes.
- 11.5** A empresa deverá apresentar o registro ou inscrição na entidade profissional competente e comprovação de sua regularidade.
- 11.6** A empresa licitante deverá apresentar a composição da sua equipe técnica conforme descrita no Item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, comprovando o seu vínculo com os membros desta equipe, através de qualquer dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato de Trabalho registrado na DRT ou Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado (Modelo - Anexo V).
- 11.7** Os Critérios de Avaliação das Propostas estão descritos e detalhados no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 11.8** A comprovação de aptidão técnica da empresa será feita através da apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO, fornecido pelo CAU ou CREA, e de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado serviço compatível com o objeto desta licitação, conforme requisitos do item 12 do Termo de Referência.

11.9 A comprovação da experiência profissional da Equipe Chave deverá ser feita através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

11.10 Para tornar o processo de análise mais célere, nos atestados/certidões deverão ser indicados, com marca texto, os itens que comprovarão as exigências requeridas no Termo de Referência.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor global (R\$);
- b) O campo Descrição/Observações deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações relativas às especificações;
- c) Planilha Orçamentária da Licitante devidamente preenchida, conforme Anexo VI deste Edital;
- d) Prazo de validade de proposta.

12.2 Deverá ser apresentada a Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo VII.

12.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

12.3.1 Caso haja interposição de recurso administrativo (art. 165, I, alíneas “b” e “c” da Lei Federal nº 14.133/2021) ou judicial os prazos de validade das propostas serão suspensos, reiniciando-se a contagem desses prazos a partir do dia em que for divulgado o resultado/julgamento do Recurso.

12.4 Para apresentação da planilha modelo Anexo VI não serão admitidas alterações de quantitativos, apenas variações nos preços unitários.

12.5 Os preços serão definitivos, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor ou funcionários. O preço apresentado será fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato.

12.6 Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital. Não serão aceitas propostas com alternativas.

12.7 No que se refere à inserção de valores no sistema Compras.gov, em caso de divergência entre os valores registrados no sistema e os constantes da planilha orçamentária, prevalecerá sempre o menor valor apresentado.

12.8 Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

12.9 Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

12.10 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

13.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.4 A Comissão de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>)

13.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6 A Comissão de Contratação realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

13.7 Serão desclassificadas as propostas que:

13.7.1 contiverem vícios insanáveis;

13.7.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 13.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.7.5** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.9** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.10** A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 13.11** A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.
- 13.12** No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), com base no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital
- 13.13** Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Comissão de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preços.
- 13.14** A inexecuibilidade, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:
- 13.14.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 13.14.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.14.3** Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela FMLF.
- 13.14.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 13.15** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.16** Será atribuída a nota máxima 10 (dez) à licitante que apresentar o menor preço global, atribuindo-se notas inferiores, inversamente proporcionais à (s) que apresentar (em) preços globais superiores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MP \times 10}{VPP}$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço

MP = Menor Preço Total entre os preços apresentados pelas licitantes

VPP = Valor do Preço Total, apresentado em cada proposta.

- 13.17** Após análise das propostas Técnica e de Preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula

NT = Nota Técnica = 7

NP = Nota de Preços = 3

A Nota Final será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{(NT \times 7) + (NP \times 3)}{10}$$

- 13.18** A nota final deve ser arredondada até três decimais, de acordo com os critérios da NBR-5891, ABNT- Regras de Arredondamento na Numeração Decimal. Para fins de avaliação e classificação das propostas, tanto a nota técnica quanto a nota de preço serão consideradas com até 3 (três) casas decimais, garantindo maior precisão nos cálculos e na apuração do resultado final.
- 13.19** Encerrados os prazos estabelecidos o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.
- 13.20** Uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 13.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.22** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.24** No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.
- 13.25** Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 13.25.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

- 13.25.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 13.25.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 13.25.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 13.26** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 13.26.1** empresas estabelecidas no Município de Salvador;
- 13.26.2** empresas brasileiras;
- 13.26.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.26.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 13.27** Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, realizado no sistema compras.gov.br.
- 13.28** Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.
- 13.28.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 13.28.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.29** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.
- 13.30** A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 13.31** É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou pelo Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE da Prefeitura Municipal do Salvador, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade, conforme disposto no Decreto Municipal nº 37.611/2023.
- 14.2.1** Em caso de apresentação do CRC/SEMGE, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo VIII).
- 14.2.2** Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.
- 14.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.
- 14.3.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.6** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições
- 14.7** Para o licitante sob a forma de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 14.8** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 14.9** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14.10** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

- 14.11** A habilitação será verificada por meio do SICAF ou CGC-SEMGE, nos documentos por ele abrangidos.
- 14.11.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 14.12** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 14.12.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 14.13** A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.13.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação/.
- 14.14** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 14.14.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 14.15** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para
- 14.15.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 14.15.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 14.16** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.17** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atenda ao presente edital.
- 14.18** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 14.19** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

14.20 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação, ficando autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura

14.21 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.22 **Para comprovação da Habilitação Jurídica**

14.22.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.22.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.22.3 No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.22.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.22.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.22.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.22.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.23 **Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

14.23.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

14.23.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.23.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

14.23.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;

14.23.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 14.23.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei Federal nº 12.440/2011).

14.24 Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.24.1** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

14.24.1.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.24.1.2 Fica vedada a substituição do Balanço, por Balancetes ou Balanços provisórios.

- 14.24.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

14.24.2.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderá participar do certame caso seja comprovada a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.

14.24.2.2 A licitante que se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial deverá demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

- 14.24.3** Somente serão habilitadas as licitantes que comprovem o Patrimônio Líquido mínimo no valor de 10% do valor estimado para a contratação

14.24.3.1 Para a condição de participação em Consórcio, haverá um acréscimo de 30% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

14.24.3.2 O percentual de acréscimo da exigência de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPes

- 14.24.4** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, um Índice de Liquidez Geral - ILG, igual ou maior que 1 (um), calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} > \text{ou} = 1, \text{ onde:}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANC= Ativo não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

- 14.24.5** A comprovação dos subitens 14.23.3 e 14.23.4 se dará através do Balanço Patrimonial do último Exercício Social.

14.25 Demais documentos para HABILITAÇÃO

Para habilitação, também deverão ser entregues:

- a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de seu cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IX);
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas (Anexo X);
- c) Declaração Geral Conjunta (Modelo Anexo XI)
- d) Declaração de Atendimento ao Decreto Municipal nº 23.781 de 16/01/2013, art. 4º, § 1º, que trata sobre nepotismo (Anexo XII);
- e) Declaração fornecida pelo Banco, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante (art. 4º § 2º do Decreto Municipal nº 13.991/2002);
- f) Dados para assinatura do Contrato (Anexo XIII);

14.26 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.27 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.28 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, será declarado vencedor o licitante que alcançar a maior Nota Final e esteja devidamente habilitada.

15. DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 15.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 16.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 16.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
 - 16.1.3** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos, imediatamente, posteriores ao encerramento do certame.
- 16.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 16.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1** As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de Contrato a ser assinado entre as partes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato (Anexo XIV), e serão regulamentadas pela Lei Federal nº 14133/21 e Lei Municipal nº 37.611/2023, no que couber.
- 19.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital), mediante a comprovação:
- a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, e
 - b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)
- 19.3** No caso de Consórcio, fica obrigado a promover, em até 30 (trinta) dias, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- 19.4** A Licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, sem justificativa fundamentada em força maior ou caso fortuito, devidamente comprovada, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Legislação que rege a matéria.
- 19.5** O prazo de vigência da contratação está indicado no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
- 19.6** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.
- 19.6.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 19.6.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 19.7** Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar Conta do BANCO BRADESCO, tendo em vista o que consta no Decreto Municipal nº 23.856/2013, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante.
- 19.8** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

- 19.9** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 19.10** A contratada não poderá subcontratar totalmente o objeto do Contrato.
- 19.11** A subcontratação parcial, bem como qualquer cessão ou transferência dos direitos decorrentes do objeto do Contrato, só poderá ocorrer com anuência da Contratante.
- 19.12** Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 19.13** A contratada é obrigada a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.14** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.15** Na contratação do serviço, a CONTRATADA deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 13.781 de 16/01/2013, art. 4º, § 1º, que trata sobre nepotismo.
- 19.16** As demais disposições estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

20. DO REAJUSTAMENTO

- 20.1** As regras acerca do reajustamento estão estabelecidas no TR, Anexo I deste Edital e na Minuta do Contrato, Anexo XV deste Edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1** Os critérios da fiscalização estão estabelecidos no TR, Anexo I deste Edital e na Minuta do Contrato, Anexo XIV deste Edital.
- 21.2** Os critérios de recebimento e aceitação estão estabelecidos no TR, Anexo I deste Edital e na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Oitava, Anexo XIV deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1** As obrigações da Contratada estão estabelecidas no TR, Anexo I deste Edital e na Minuta do Contrato, Anexo XIV deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1** As obrigações da Contratante estão estabelecidas no TR, Anexo I deste Edital e na Minuta do Contrato, Anexo XIV deste Edital.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1** Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos de execução e lucro, de acordo com as condições previstas neste Edital e em demais documentos da licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos serviços executados.
- 24.2** O pagamento a contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (artigos 1º ao 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), e somente serão efetivadas após análise e aprovação dos produtos pela CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura.
- 24.3** Os pagamentos serão realizados de acordo com as parcelas estabelecidas nos Planos de Trabalho das Atividades (PTA), no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante a aprovação da execução dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE, em consonância com o cronograma físico-financeiro do respectivo PTA.
- 24.4** Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente no órgão, considerar-se-á como vencimento o 1º dia útil subsequente.
- 24.5** No caso de haver incorreção na Nota Fiscal/Fatura, o prazo de 20 (vinte) dias para pagamento começará a ser contado a partir da data da apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida.
- 24.6** O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.
- 24.6.1** Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.
- 24.7** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

25. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 25.1** O Contratado sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 26.2** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.3** A Comissão de Contratação poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.
- 26.4** Não será causa de desclassificação ou inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade dos documentos ou não impeçam o seu entendimento.
- 26.5** Na ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação da licitante, esta deverá comunicar imediatamente à Comissão.
- 26.6** Não havendo, por qualquer motivo, expediente na data marcada para a sessão, esta será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previsto na data original.
- 26.7** O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 26.8** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 26.9** É facultado à Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.10** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 26.12** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.13** São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

-
- 26.14** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação, com base na legislação vigente.
- 26.15** Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 08 de julho de 2026.

Tania Maria Scofield Almeida

Presidente da Fundação Mário Leal Ferreira

ANEXO I

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS, CONCERNENTES À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS,
PROGRAMAS E PROJETOS EM ÁREA URBANA**

Salvador/ BA

Maio 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Prefeito:

Bruno Soares Reis

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO

Secretário:

Sosthenes Tavares de Macêdo Almeida

FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA

Presidente:

Tânia Scofield Almeida

Diretora de Engenharia

Ana Cândida Melo

Diretora de Projetos Urbanísticos

Nise Cartaxo

Diretora de Projetos Estruturantes

Yveline Hardmann

Diretor de Planejamento e Informações

Fernando Teixeira

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Equipe FMLF:

Ana Cândida Melo (Diretora de Engenharia - DPE)

Fernando Teixeira (Diretor de Planejamento e Informações- DPI)

Nise Cartaxo (Diretora de Projetos Urbanísticos- DPU)

Yveline Hardmann (Diretora de Projetos Estruturantes- DPRE)

Consultoria:

Ludmila Gavazza de Andrade

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	31
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	31
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	34
3.1. Projetos de arquitetura	35
3.2. Projetos urbanísticos.....	35
3.3. Projetos paisagísticos	35
3.4. Projetos de engenharia.....	35
3.5. Planos urbanísticos	37
3.6. Estudos ambientais.....	37
3.7. Estudos socioeconômicos.....	38
3.8. Assessoria técnica.....	38
3.9. Outros serviços	38
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	39
4.1. Natureza dos serviços	39
4.2. Requisitos Gerais	39
4.3. Requisitos Legais e normatizações	40
4.4. Requisitos de sustentabilidade	41
5. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO	42
6. FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.....	42
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	42
7.1. Condições de execução (Plano de Trabalho).....	42
7.2. Forma de apresentação dos produtos	43
7.3. Local e horário da prestação dos serviços	45
8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	45
8.1. Preposto	45
8.2. Fiscalização	46
8.3. Fiscalização técnica	46
8.4. Gestor do contrato	47
8.5. Subcontratação	47
9. CRITÉRIOS DE ENTREGA DO PRODUTO E PAGAMENTO	48
9.1. Do Recebimento	48
9.2. Liquidação.....	49
9.3. Prazo de Pagamento	49
9.4. Forma de Pagamento	49
9.5. Antecipação de pagamento.....	50
9.6. Regras de recebimento definitivo.....	50
10. FORMA DE SELEÇÃO DO CONTRATADO / FORNECEDOR	51

10.1.	Equipe Técnica	51
10.1.1.	Equipe Chave	51
10.1.2.	Equipe Complementar	53
10.2.	Proposta Técnica.....	56
10.2.1.	Plano de Trabalho (PT)	56
10.2.2.	Experiência da Equipe Técnica (ET).....	57
10.2.3.	Experiência Anterior do Licitante (EAL)	59
10.3.	Proposta de Preço.....	60
10.4.	Cálculo da Nota Final (NF).....	60
11.	DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	61
11.1.	Obrigações da Contratada	61
11.2.	Obrigações da Contratante	62
12.	CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE.....	62
13.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	62
14.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA	63
15.	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	65

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência (TR) a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica e elaboração de estudos, planos, programas e projetos em área urbana do Município de Salvador/BA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Salvador é marcado por profundas desigualdades socioterritoriais historicamente construídas ao longo de quase cinco séculos, sendo hoje uma das capitais mais populosas do Brasil, com cerca de 2,5 milhões de habitantes (IBGE/2022). Esse cenário resulta em demandas urbanas e sociais constantes, que exigem respostas estruturadas e contínuas do poder público. Paralelamente, a cidade se destaca por seu expressivo patrimônio histórico, cultural e ambiental, que necessita de políticas públicas voltadas tanto à sua preservação quanto à sua valorização e promoção.

No contexto urbano e habitacional, Salvador apresenta um quadro de elevada complexidade, com 42,7% da população vivendo em comunidades urbanas e 214 Zonas Especiais de Interesse Social ocupadas (PDDU/2016). Essa realidade evidencia a precariedade habitacional e urbanística, frequentemente associada à ocupação de áreas de risco, como terrenos com instabilidade geológica e regiões ambientalmente sensíveis. Esse processo representa um desafio significativo, pois envolve tanto a necessidade de garantir segurança às populações vulneráveis quanto a proteção de áreas de relevância ambiental, como fundos de vale, áreas sujeitas a inundação e remanescentes de Mata Atlântica, especialmente em um contexto de mudanças climáticas e eventos meteorológicos extremos.

Sob a perspectiva ambiental, Salvador também apresenta um dado relevante: segundo levantamento da Rede MapBiomias (2024), o Município possui 26,2% de seu território coberto por vegetação, sendo a segunda capital com maior área verde do país. Esse potencial ambiental exige ações públicas voltadas não apenas ao controle da ocupação desordenada, mas também à qualificação do uso dessas áreas, por meio da criação de parques, urbanização de espaços públicos e proteção de áreas de relevante valor ecológico, contribuindo para a sustentabilidade urbana e a qualidade de vida.

No que se refere ao patrimônio histórico e cultural, Salvador possui importância singular, tendo sido fundada em 1549 como primeira capital do Brasil, condição que manteve até 1763. Sua formação cultural resulta da interação entre povos indígenas, colonizadores portugueses e populações africanas escravizadas, entre outros grupos, o que confere à cidade uma identidade cultural diversa e profundamente marcada pela herança histórica. As manifestações culturais, festas populares e espaços religiosos, tanto do catolicismo quanto das religiões de matriz africana, constituem elementos centrais desse patrimônio, que demandam proteção e valorização contínuas por meio de políticas públicas específicas.

Destaca-se ainda o Centro Histórico de Salvador, reconhecido como Patrimônio Mundial pela UNESCO em 1985, por abrigar um dos maiores conjuntos arquitetônicos coloniais portugueses da América Latina. Apesar de seu valor histórico e turístico, esse conjunto encontra-se sujeito ao desgaste do tempo e à degradação física, o que reforça a necessidade de ações públicas voltadas à sua recuperação, conservação e requalificação, considerando também a segurança dos frequentadores e o potencial econômico associado ao turismo e aos serviços.

Nesse contexto, insere-se a atuação da Fundação Mário Leal Ferreira (FMLF), responsável pela elaboração de estudos, planos e projetos urbanísticos, arquitetônicos e seus complementares no Município. A partir de 2013, com o início de um novo ciclo de gestão municipal, houve uma intensificação das ações de requalificação urbana, exigindo da Fundação uma reestruturação progressiva para lidar com a ampliação das demandas para elaboração de estudos e projetos para requalificação de equipamentos e espaços públicos.

Inicialmente, a FMLF atuava com equipe reduzida e orçamento limitado, o que se mostrou insuficiente diante da complexidade e do volume das demandas deste novo ciclo administrativo. Com o aumento dos investimentos a partir de 2014, a Fundação passou a coordenar grandes projetos de requalificação urbana da Orla Atlântica e da Orla da Baía de Todos os Santos, mercados municipais e projetos em comunidades urbana, como a comunidade Guerreira Zeferina. Diante da escala dos projetos, adotou-se o modelo de contratação de empresas especializadas por meio de licitações específicas, com a FMLF atuando na coordenação destes projetos.

Os projetos desenvolvidos contemplam metodologias participativas, previstas desde a legislação municipal (Lei nº 3345/1983) e reforçadas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). Esse modelo prevê a participação da população em diferentes etapas, incluindo diagnóstico comunitário, apresentação de propostas preliminares e validação final, podendo incluir a criação de comissões locais de acompanhamento. Essa abordagem visa garantir maior legitimidade, adequação às demandas locais e controle social sobre as intervenções urbanas.

Além disso, os projetos apresentam caráter multidisciplinar, exigindo a integração de diferentes áreas do conhecimento, como arquitetura, urbanismo, engenharia, meio ambiente, economia, estudos sociais e arqueologia. Essa complexidade decorre da necessidade de considerar não apenas aspectos físicos das intervenções, mas também seus impactos sociais, ambientais, econômicos e culturais. Em muitos casos, essa diversidade ultrapassa a capacidade operacional da equipe interna, tornando necessária a contratação de equipes externas especializadas.

Com a reestruturação administrativa da Prefeitura de Salvador em 2017, a Fundação passa a ter a finalidade *de produzir informações estatísticas e cartográficas necessárias ao planejamento municipal, elaborar e coordenar projetos urbanísticos, setoriais, de arquitetura, especiais e complementares*. Isto implicou, para além dos projetos arquitetônicos e urbanísticos, em dois importantes aportes às atividades da FMLF de elaboração de planos urbanísticos e implementação de um sistema de informações que integre os dados produzidos sobre a cidade, qualificando o processo de planejamento urbano.

Atualmente, as áreas de competência da FMLF, contemplam:

- Promoção de estudos e pesquisas para o planejamento integrado de desenvolvimento urbano do Município de Salvador;
- Criação de condições de implementação e continuidade que permitam uma adaptação constante de planos setoriais ou globais à realidade dinâmica do desenvolvimento urbano municipal;
- Elaboração de planos e projetos urbanísticos, bem como realização de estudos sobre regiões, áreas e logradouros públicos do Município que demandem atenção e tratamento específico;
- Elaboração, coordenação e acompanhamento dos projetos urbanísticos, de desenho urbano e setorial do espaço urbano bem como dos espaços de valor simbólico, histórico e sociocultural;
- Elaboração, coordenação e acompanhamento de projetos de arquitetura e complementares considerados de singular importância para o Município;
- Produção de informações estatísticas e cartográficas necessárias ao planejamento municipal e à elaboração de projetos;
- Realização de estudos na área socioeconômica que gerem indicadores para a ação no âmbito do desenvolvimento urbano;

- Estímulo e promoção de discussão da política de desenvolvimento urbano, diretrizes e planos com a comunidade, visando a sua participação na formação das decisões sobre desenvolvimento e organização territorial e espacial do Município.

Diante da ampliação contínua das demandas, foi necessário buscar outros modelos de trabalho para poder atendê-las. Assim, ao lado dos trabalhos realizados internamente e das contratações de projetos específicos, em 2018, foi implementado um modelo de contratação para múltiplos estudos, projetos e planos, com serviços e valores previamente definidos, permitindo maior flexibilidade e agilidade na execução. Esse modelo foi posteriormente ampliado em 2021, após avaliação positiva de sua efetividade, permanecendo como estratégia vigente.

Há de se destacar que a FMLF que tem nas suas diretrizes de trabalho a priorização de metodologias participativas e a necessidade da análise socioeconômica dos territórios afetados pelas intervenções, tornando-se importante a interação de diversas áreas de conhecimento na formulação de planos, programas e projetos. Tal fato demanda a formação de equipes multidisciplinares que envolvem além de profissionais de arquitetura, urbanismo e engenharia, profissionais da área social e economia.

O presente TR responde às necessidades mais prementes de serviços técnicos de apoio às ações de projetos de infraestrutura, mobilidade/acessibilidade, equipamentos urbanos, unidades habitacionais, urbanização, estudos ambientais e trabalho social. Em seu escopo encontram-se atividades importantes de suporte técnico à implementação do Plano Plurianual de 2026-2029 e do Planejamento Estratégico de 2025 a 2028 contemplando a realização de estudos, planos, programas e projetos, além das atividades de apoio e gerenciamento técnico e social.

A estimativa das quantidades, tendo como base o total de planos e projetos concluídos no âmbito do Plano Estratégico e o valor de investimento anual realizado pela FMLF, apresenta no período de 2023 a 2025, metas institucionais de: 30 projetos concluídos em 2023; 21 projetos e 01 plano concluídos em 2024 e; 15 projetos em 2025.

As metas institucionais da FMLF, no âmbito de Planejamento Estratégico, para próximo triênio (2026 a 2028), contemplam a elaboração 02 planos e de 60 projetos urbanísticos e/ou arquitetônicos, apresentado uma expectativa de realização de uma média anual de desenvolvimento de 20 projetos e 01 plano.

Destaca-se que os estudos, planos e projetos a serem desenvolvidos apresentam uma diversidade de tipologias, escalas e níveis de complexidades, além da multidisciplinaridade nos campos dos projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, além de estudos ambientais, socioeconômico, conforme detalhado no Item 03 desse TR.

Nesse contexto, a existência de contrato vigente contribui para um atendimento tempestivo das demandas de elaboração de projetos, sobretudo de pequenas áreas ou complementação de projetos elaborados internamente na FMLF. Desta forma, na composição da equipe técnica prevista para execução dos serviços objeto deste TR, são requeridos:

- Profissionais com reconhecida experiência em elaboração de projetos, planos urbanísticos e planos estratégicos cujas ações são distintas e específicas, de acordo com o escopo dos serviços detalhadamente descritos no item 3 a saber: projetos urbanísticos, arquitetônicos, de engenharia, estudos ambientais, planos e programas.
- Profissionais com experiência na formulação de estudos de viabilidade econômica, mobilização comunitária, diagnósticos e trabalhos sociais vinculados a projetos habitacionais e urbanização, na produção e análise de indicadores econômicos, sociais e urbano-ambientais; na realização de estudos de Impacto Ambiental (EIA) e de Impacto de Vizinhança (EIV).

O objeto desse TR visa dotar a Prefeitura Municipal, por meio da Fundação Mário Leal Ferreira, de:

- a) Estudos e diagnósticos com vistas a subsidiar a adoção de soluções e tomadas de decisões, anteriores à elaboração de projetos;
- b) Estudos e projetos necessários à captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais e organismos multilaterais;
- c) Assistência técnica e consultoria especializadas para análise e acompanhamento de projetos, obras e trabalho social;
- d) Projetos básicos e executivos para contratação e execução de obras públicas;
- e) Estudos, laudos e planos complementares à implantação de projetos e/ou à aprovação junto à órgãos e concessionárias de serviços públicos.
- f) Prover o Sistema Salvador Dados de dados e informações georrefenciadas, no que couber, necessárias ao desenvolvimento e acompanhamento de indicadores para subsidiar a elaboração e avaliação de políticas urbanas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços objeto deste TR compreendem a elaboração de estudos, planos, programas e projetos em seus diversos níveis de desenvolvimento - conceitual, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo - assim como o apoio técnico no acompanhamento, supervisão e fiscalização de atividades desenvolvidas nas áreas de planejamento urbano, arquitetura, restauro, urbanismo, engenharia, estudos ambientais e sociais, em conformidade com a legislação vigente. Esses serviços estão estruturados em nove eixos principais, sendo:

- Projetos de arquitetura;
- Projetos urbanísticos;
- Projetos paisagísticos;
- Projetos de engenharia;
- Planos urbanísticos;
- Estudos ambientais;
- Estudos socioeconômico;
- Assessoria técnica;
- Outros serviços.

No âmbito desses serviços, poderão ser solicitados os seguintes elementos: análises geotécnicas, especificações de serviços, materiais e equipamentos; planilhas orçamentárias elaboradas com base em sistemas referenciais de custos reconhecidos nacionalmente e com relevância para a região Nordeste, tais como SINAPI, ORSE, DNIT e EMBASA; em situação em que haja a inexistência de insumos ou composições disponíveis nas referidas bases referenciais, deverão ser realizadas, no mínimo, 03 (três) cotações junto a fornecedores distintos, para elaboração de composição de custo própria, devidamente justificada e compatibilizada com os valores praticados no mercado. Também poderão ser solicitados: composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI); cronograma físico-financeiro; Curvas ABC de insumos, materiais e mão de obra; e memórias de cálculo.

Para cada produto técnico elaborado é exigida a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente.

Os anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços elaborados para futuras licitações deverão observar, as definições, requisitos e elementos mínimos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização adequada do objeto, à precisão das soluções técnicas e à viabilidade de execução.

Poderá ser incluído no escopo, quando solicitado, a elaboração de maquetes eletrônicas, perspectivas ou filmes a fim de compor apresentações que simulem a volumetria da intervenção a ser executada.

Será de responsabilidade do contratado o atendimento integral aos requisitos dos projetos até sua aprovação junto às concessionárias locais, bem como o cumprimento de todas as solicitações pertinentes ao objeto contratado.

3.1. Projetos de arquitetura

Compreende a elaboração de estudos e projetos arquitetônicos para construção, reforma e/ou restauro de unidades habitacionais e equipamentos públicos (saúde, educação, mercados, mobiliário urbano, ascensores, ginásios, áreas de esporte e lazer, centros culturais, religiosos, equipamentos de apoio ao turismo, prédios públicos em geral) constando de plantas baixas, cortes, fachadas, detalhes, memoriais e especificações, além dos demais elementos que se façam importantes para compreensão do projeto.

3.2. Projetos urbanísticos

Compreende a elaboração de projetos com vistas à construção, urbanização ou requalificação de espaços públicos (praças, áreas verdes, áreas de borda de orla, logradouros, parques, comunidades urbanas etc.). Estes projetos devem conter diagnóstico participativo/conhecimento do local (uso e ocupação do solo, tipologia, aspectos culturais e históricos etc.); cadastro da situação existente, quando for o caso; projeto urbanístico; sistema viário e acessibilidade, planta de intervenções, detalhes e demais elementos que se façam necessários à compreensão do projeto.

3.3. Projetos paisagísticos

O Projeto Paisagístico, integrado aos projetos arquitetônicos e/ou urbanísticos, deverá demonstrar os resultados desejados em relação aos elementos construtivos e vegetais, indicando e dimensionando os espaços que receberão tratamento vegetal ou elementos como pérgolas, portais, espelhos d'água, mobiliário urbano, denominação, quantitativo e locação das espécies vegetais e especificações em memorial, manual do plantio (adubação, porte mínimo, transporte etc.).

3.4. Projetos de engenharia

Abrange projetos de engenharia aqueles complementares aos projetos arquitetônicos ou urbanísticos, quais sejam:

- **Terraplenagem** – definições de áreas de corte e aterro, incluindo cálculos de volumes (cubagem), transporte dos materiais e demais elementos que se façam necessários a compreensão do projeto.
- **Sistema Viário** – incluindo diagnósticos, estudos de tráfego, estudos de mobilidade ativa, rotas de pedestres e desenho universal quando solicitado, geometrização (planimetria,

altimetria) ciclovias, espaços compartilhados, sinalização viária horizontal e vertical e demais elementos que se façam necessários à compreensão do projeto.

- **Pavimentação** – concepção do projeto, incluindo a definição de índices e memória de cálculo especificação dos materiais a serem utilizados, dimensionamento do pavimento, base, sub base e demais elementos que se façam necessários a compreensão do projeto.
- **Geométrico** – concepção do projeto, com definição de estaqueamento, rumos, curvas, seções e definição de todos os elementos necessários a implantação da obra.
- **Sistema de Drenagem Pluvial** – planta das áreas contribuintes, bacias e sub-bacias dragagem, dispositivos de drenagem e condução, memória de cálculo e demais elementos que se façam necessários à compreensão do projeto.
- **Sistema de Iluminação Pública e Distribuição de Energia** – rede de distribuição e iluminação pública, incluindo memórias de cálculo, especificações e demais elementos que se façam necessários a compreensão do projeto.
- **Projeto de Vala Técnica** – constitui-se na implantação das redes de telecomunicações, lógica, monitoramento e energia elétrica para consumidor e para iluminação pública em condutores específicos dentro de uma mesma vala subterrânea. A elaboração deste projeto deve contemplar a locação da vala, profundidade, seções tipo, poços de visita e conexões, com as devidas cotas e deve ser subsidiado pelas especificações técnicas referentes à cada rede, fornecidas pelas empresas e instituições relativas e demais elementos que se façam necessários à compreensão do projeto.
- **Estruturas de Concreto, Aço e Madeira** – dimensionamento de sistemas estruturais de edificações e de elementos urbanísticos, tais como pontes, viadutos, túneis, passarelas, escadarias, incluindo sondagens, estudos geotécnicos, memórias de cálculos, especificações e demais elementos que se façam necessários à compreensão do projeto.
- **Contenções** – projeto de contenção e/ou estabilização de taludes, encostas ou aterros, constando de relatório técnico descritivo e justificativo, estudos e análises, memórias de cálculos e demais elementos que se façam necessários à compreensão do projeto.
- **Projeto de Instalações Sanitárias, Pluviais e de Água Potável** – locação e distribuição das redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial e demais elementos que se façam necessários à compreensão do projeto.
- **Projeto de Instalações Elétricas e Luminotécnico** – cálculo e dimensionamento da rede de baixa e média tensão, com locação e especificação dos pontos de energia elétrica e iluminação, dos demais dispositivos de proteção e seccionamento de circuitos, dimensionamento de quadros, diagramas.
- **Projeto de Sistema de Proteções Contra Descargas Atmosférica (SPDA)** – cálculo do sistema, envolvendo os cálculos de parâmetros elétricos para a sua execução e para os sistemas de aterramento e ligações equipotenciais, seleção e especificação de equipamentos e materiais, conforme normas da ABNT.
- **Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico** – o projeto de prevenção contra incêndio deverá abranger o dimensionamento, especificação e localização dos equipamentos componentes do sistema de detecção e combate ao incêndio (a exemplo de instalações de chuveiros automáticos, hidrantes e/ou mangotinhos, extintores de incêndio, conforme tipos específicos), do sistema de iluminação de emergência e sinalização, do sistema de alarme de incêndio, e todos os detalhamentos complementares ao adequado funcionamento das instalações, conforme normas da ABNT e requisitos do órgão licenciador.

- **Projeto de Instalações de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)** – contém o dimensionamento, caminhamento e especificações das tubulações e dispositivos de instalações de GLP.
- **Projeto de Rede de Cabeamento Estruturado para dados e voz** – dimensionamento e localização dos componentes do sistema de cabeamento estruturado envolvendo a localização dos pontos, dimensionamento das tubulações, indicação de caminhamentos, posicionamento de caixas e demais elementos que se façam necessários à compreensão e execução do projeto.
- **Projeto de Sinalização** – identificação, descrição e dimensionamento dos elementos de sinalização vertical e horizontal, incluindo projetos de comunicação visual, wayfinding e sinalização turística e interpretativa, para regulamentação, advertência, indicação e informação, contendo as especificações necessárias à sua implantação.
- **Projeto de Instalações de ar condicionado, ventilação mecânica e exaustão** – dimensionamento e localização dos componentes dos sistemas de ventilação mecânica, ar condicionado e exaustão, conforme normas da ABNT e contendo as especificações necessárias à sua implantação.
- **Sistema de Abastecimento de Água** – planta geral do sistema, da rede, esquema de cálculo e detalhes construtivos e demais elementos que se façam necessários a compreensão do projeto.
- **Sistema de Esgotamento Sanitário com Tratamento** – planta geral do sistema, da rede coletora, interceptores e emissários, esquema de cálculo e detalhes construtivos, e demais elementos que se façam necessários a compreensão do projeto.
- **Sistema de Irrigação** – dimensionamento e locação de tubulação, detalhamento dos dispositivos, contendo as especificações necessárias à sua execução.

3.5. Planos urbanísticos

Elaboração de planos urbanísticos para diversas áreas da cidade, definindo diretrizes de intervenções para a área de estudo, a partir de diagnóstico participativo, estudos de uso e ocupação do solo, mobilidade/acessibilidade, estudos ambientais, históricos, sociais e culturais, equipamentos urbanos e ainda, revisão e ajuste da base cartográfica.

3.6. Estudos ambientais

Elaboração de diagnósticos ambientais; georreferenciamento; mapas temáticos de hidrologia, geologia, mineração, solos, relevo, vegetação, uso do solo, unidades de conservação, levantamento de passivos ambientais, entre outros.

Realização de Estudos de Impacto Ambiental (EIA), Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) e Estudos de Pequeno Impacto (EPI), quando couber, atendendo a todas as etapas previstas em legislação, e envolvendo equipes multidisciplinares adequadas ao escopo dos estudos.

Elaboração de Planos de Manejo, Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de construção civil, e de serviço de saúde, elaboração de Plano Básico Ambiental, Plano de Atendimento a Emergências Ambientais, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, Programas de Educação Ambiental, Comunicação Social, entre outros.

Prestação de serviço de assessoria para obtenção do Licenciamento Ambiental de empreendimentos objeto do presente Edital, envolvendo obtenção e preenchimentos de formulários, discussão de procedimentos, orientações ao empreendedor, enquadramento, reuniões com equipe técnica dos órgãos licenciadores, acompanhamento de vistorias, e acompanhamento dos processos até a publicação das licenças requeridas.

3.7. Estudos socioeconômicos

Elaboração de estudos sobre a economia de Salvador.

Elaboração de estudos de viabilidade socioeconômica.

Elaboração de Plano de Participação social e Projeto de Trabalho Técnico Social, como suporte aos projetos e planos.

Produção e análise de indicadores econômicos, sociais e urbano-ambientais.

3.8. Assessoria técnica

Acompanhamento de projetos, planos e estudos, envolvendo a análise de projetos e compatibilização entre os seus diversos elementos constitutivos e/ou elaboração de pareceres técnicos quanto às componentes urbanística e arquitetônica.

Análise de composição de custos unitários de serviços, materiais, equipamentos e de quantitativos, a serem empregados em obras/ serviços de arquitetura e engenharia.

Acompanhamento de obras, cujos projetos foram coordenados pela FMLF, a fim de contribuir para que a execução obedeça ao previsto em projeto.

3.9. Outros serviços

- **Levantamento de dados e diagnóstico** – levantamento de dados secundários e primários, incluindo: pesquisa de bases cartográficas, levantamento topográfico, levantamento por escaneamento a laser com a geração de nuvem de pontos e estudos de geotécnicos, que se façam necessárias ao desenvolvimento dos projetos.
- **Levantamento cadastral e diagnóstico para projeto de restauro** – levantamento cadastral, pesquisa histórica, diagnóstico do estado de conservação e levantamento fotográfico.
- **Arqueologia** – acompanhamento das prospecções arqueológicas, que se façam necessárias ao desenvolvimento dos projetos.
- **Captação de Recursos** – elaboração de carta consulta, visando a captação de recursos junto a organismos financiadores, para projetos desenvolvidos pela FMLF.
- **Produção gráfica e diagramação para publicação** – concepção do projeto gráfico, reconstrução de gráficos e tabelas, edição e tratamento de imagens, diagramação gráfica para a publicação em formato digital e impresso, para planos e projetos desenvolvidos pela FMLF.

- **Cadastro para desapropriação** – identificação e avaliação dos imóveis e benfeitorias existentes na área de interferência do projeto a serem desapropriados, incluindo cadastro físico e cadastro socioeconômico.
- **Orçamento** – desenvolvimento de planilha orçamentária para os projetos arquitetônicos, urbanísticos e respectivas soluções complementares apresentadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza dos serviços

O serviço a ser contratado, ante ao disposto no Inciso XVIII, Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, enquadra-se na categoria SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL.

4.2. Requisitos Gerais

Os serviços serão prestados por empresa especializada nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia, devidamente habilitada e regularizada junto aos órgãos de fiscalização profissional competentes, em conformidade com a legislação vigente, com as normas técnicas aplicáveis e com os critérios de qualidade e sustentabilidade, a serem detalhados neste TR.

Destaca-se que será de responsabilidade do contratado o atendimento integral aos requisitos das concessionárias de locais de abastecimento até a fase de aprovação dos projetos.

Para tanto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

- Experiência comprovada na elaboração de estudos, planos, programas e projetos em área urbana;
- Certidão de registro junto ao CREA ou CAU do respectivo profissional responsável pela execução dos serviços, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documentos equivalentes emitidos pelo CREA ou CAU, em nome do respectivo profissional responsável técnico, demonstrando experiência na realização de serviços com características similares ao objeto da contratação;
- Comprovação de aptidão técnica da empresa através da apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO e de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado serviço compatível com o objeto desta licitação.
- Estrutura técnica e metodologia de trabalho que assegurem o adequado gerenciamento do projeto, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a qualidade técnica dos produtos a serem entregues.

4.3. Requisitos Legais e normatizações

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

A contratação deverá atender às prescrições legais da Lei Federal nº 14.133/2021 e diplomas legais complementares, e os produtos a serem desenvolvidos devem possuir elementos necessários e suficientes para atender a demanda caracterizada neste TR, de acordo com as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Em estrito atendimento ao art. 93 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada cederá à Administração Pública todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos e estudos elaborados, os quais poderão ser livremente utilizados, alterados e executados pela FMLF em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do autor.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecem diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Estados (CAU/UF);
- Lei nº 6.496/1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na prestação de serviços de Engenharia e dá outras providências;
- Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 9.069/2016. Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador – PDDU 2016;
- Lei Municipal nº 9.148/2016. Dispõe sobre o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador (LOUOS);
- Código de Obras do Município;
- Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Atendimento às normas ambientais, urbanísticas e da construção civil aplicáveis ao objeto da demanda;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas de acessibilidade universal, NBR9050 e suas atualizações;
- Legislação federal, estadual e municipal concernente à proteção do patrimônio;
- Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional;
- Portaria IPHAN nº 289/2025, quando aplicável ao escopo do trabalho, passando a estabelecer os novos procedimentos para análise e autorização de intervenções em bens tombados e em seus entornos;
- Portaria IPHAN nº 297/2025, quando aplicável ao escopo do trabalho, onde dispõe sobre a definição de diretrizes de preservação e de critérios de intervenção para o Conjunto Arquitetônico, Paisagístico e Urbanístico - Centro Histórico - da Cidade de Salvador;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Cumprimento de todas as regulamentações trabalhistas e previdenciárias;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

NOTA: Todas as leis, normas e referências técnicas citadas acima deverão ser analisadas sob a luz de suas alterações que por ventura existam, sem prejuízo para a aplicação da redação vigente.

4.4. Requisitos de sustentabilidade

A Contratada deverá observar, na execução dos serviços elencados neste TR, as boas práticas de sustentabilidade, em conformidade com os princípios de desenvolvimento sustentável, adotando medidas que minimizem impactos ambientais e promovam o uso racional de recursos naturais.

Nesse sentido, deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os seguintes critérios:

- Emprego, na elaboração da proposta técnica e na execução dos serviços, de práticas construtivas e soluções técnicas de baixo impacto ambiental;
- Proposição de soluções que favoreçam o uso racional de água e energia, considerando a eficiência no consumo de recursos naturais;
- Adoção de boas práticas de gestão documental, com redução do consumo de papel, priorizando o uso de meios digitais para envio e armazenamento de documentos;
- Utilização preferencial do padrão frente e verso, quando necessária a impressão de relatórios e documentos, com vistas à redução do consumo de papel;
- Preferência pelo uso de papel reciclado ou produzido a partir de processos ambientalmente adequados, sempre que possível.

5. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

O regime de execução da presente contratação será por **empreitada por preço global**.

A adoção do preço global para o certame licitatório justifica-se pela definição prévia do teto orçamentário e da estimativa global de serviços a serem prestados durante a vigência contratual. Contudo, a execução física e financeira do contrato ocorrerá sob demanda, mediante a emissão de Solicitações de Plano de Trabalho (SPTA) pela FMLF.

Dessa forma, a Contratada será acionada pontualmente para a elaboração dos estudos, planos e projetos específicos, e os pagamentos serão realizados estritamente com base nos produtos efetivamente entregues e aprovados em cada Plano de Trabalho da Atividade (PTA), até o limite do valor global contratado.

6. FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

O instrumento a ser utilizado para a formalização da **prestação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica e elaboração de estudos, planos, programas e projetos em área urbana do Município de Salvador/BA** será o contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção desse instrumento justifica-se em razão da complexidade do objeto e da previsão de pagamentos vinculados às etapas dos produtos a serem entregues. A formalização da execução de cada demanda específica, vinculada a este contrato principal, dar-se-á mediante a aprovação de Planos de Trabalho da Atividade (PTA) e consequente emissão de Ordens de Serviço (OS) pela FMLF, conforme estabelecido no item 9.4 deste TR.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de execução (Plano de Trabalho)

A execução do contrato terá início após assinatura da Ordem de Serviço e para cada demanda identificada pela FMLF, deverá ser elaborada uma **Solicitação de Plano de Trabalho demanda da Atividade (SPTA)** à Contratada, contendo o detalhamento dos serviços, produtos a serem realizados e identificação do fiscal técnico responsável. A partir do escopo solicitado pela FMLF, a Contratada apresentará um **Plano de Trabalho da Atividade (PTA)**, o qual será analisado e após aprovado resultará na **Ordem de Serviço (OS)** correspondente, emitida pela presidência da Fundação.

O Plano de Trabalho da Atividade deverá apresentar o conteúdo mínimo, relacionado a seguir, podendo ser acrescidos de novos itens:

- **Objeto** – especificando o conteúdo e características da atividade;
- **Metodologia** – descrevendo a concepção do trabalho a ser desenvolvido e metodologia através da qual o plano de trabalho será executado e acompanhado;
- **Plano de Execução** – compreendendo todas as etapas e ações inerentes aos serviços a serem realizados para consecução do objeto do PTA;
- **Produtos** – descrição dos produtos segundo as etapas de trabalho e forma de apresentação;

- **Equipe** – relação da equipe técnica e auxiliar, com formação e experiência, bem como o quadro de responsabilidades segundo as atividades;
- **Carga horária** – carga horária da equipe alocada para o desenvolvimento da atividade;
- **Custos** - detalhamento dos custos específicos para o desenvolvimento do PTA, apresentados em planilha aberta, calculados rigorosamente com base nos preços unitários e encargos estabelecidos na proposta comercial vencedora e integrantes do Contrato, no modelo a ser fornecido pela FMLF.
- **Cronograma** – contendo os prazos das atividades, permanência da equipe e entrega de produtos.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, necessários, nas quantidades e qualidades mínimas suficientes para a correta elaboração do projeto, promovendo sua substituição quando necessário, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

7.2. Forma de apresentação dos produtos

Os produtos oriundos dos serviços deverão ser apresentados sob a forma de peças gráficas (plantas, mapas, seções, fachadas, perspectivas, maquetes eletrônicas, relatórios fotográficos), planilhas (quantitativos, memórias de cálculo, orçamentos, cronogramas) e textos (memoriais, especificações técnicas, metodologia, relatórios, laudos, pareceres, memórias de reunião), conforme especificado em cada Plano de Trabalho da Atividade (PTA), de acordo como o objeto do serviço.

Os produtos deverão ser apresentados em versão preliminar à FMLF, para acompanhamento dos serviços contratados, que examinará e emitirá parecer técnico. Caso seja aceito como satisfatório, será considerado como versão definitiva. Caso haja necessidade de alguma correção, a Contratada deverá realizar os ajustes e/ou complementações necessárias, submetendo nova versão para avaliação.

É imprescindível que os projetos sejam entregues compatibilizados em suas diversas disciplinas.

Após aprovação, o produto final deve ser entregue nos formatos originais da sua produção (*.DOC, *.XLS, *.DXF, *.TAB, *.SHP ou *.DWG) e também em *.PDF.

Todos os produtos deverão conter as logomarcas da Prefeitura do Salvador e da Fundação Mário Leal Ferreira, devendo ser apresentados conforme as orientações a seguir:

- **Textos**

As informações textuais deverão estar em formato *.DOC, compatível com padrão “Microsoft Office”. A formatação, tanto na versão preliminar, quanto na final, deverá observar as seguintes características: Programa Word, fonte Arial, tamanho 11, páginas numeradas, espaçamento 1,5 cm entre linhas, um espaço entre parágrafos, margens da página esquerda – 3 cm, superior/inferior/direita – 2 cm e cabeçalho/rodapé – 1,6 cm.

As figuras e/ou ilustrações devem estar incorporadas aos arquivos do Word por inserção de arquivos em formato *.WMF ou *.JPEG.

- **Tabelas, planilhas e gráficos**

Os orçamentos e demais planilhas deverão ser elaborados e entregues no formato Microsoft Excel (*.XLS), versão 2012 ou superior, desde que compatível com a versão mínima 2010.

- **Peças Gráficas**

Os projetos deverão ser elaborados, preferencialmente, em Metodologia de Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* – BIM), ou em tecnologias e processos integrados similares ou superiores que venham a substituí-la, conforme disposto no art. 19, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Os modelos deverão ser entregues em formato IFC e nos formatos nativos, compatíveis com as normas NBR ISO 19650. As peças gráficas 2D (plantas, cortes, fachadas) deverão ser extraídas diretamente do modelo BIM e apresentadas em formato *.DWG (padrão AUTOCAD) e em formato *.PDF."

A definição do projeto ser modelada em BIM deverá vir expressa no SPTA – Solicitação de Plano de Trabalho da Atividade, elaborado pela FMLF. E a critério da FMLF, poderão ser elaborados em tecnologia CAD.

As peças gráficas consistem na representação técnica da obra, mediante desenhos em escala, sendo constituído por pranchas das concepções dos sistemas, com cotas e com todos os detalhes com representação gráfica em escala que permita um perfeito entendimento das peças gráficas. E devem contemplar a compatibilização entre as diversas disciplinas de projeto.

Todas as peças gráficas e memoriais deverão ser entregues assinadas pelos respectivos responsáveis técnico. Para cada produto, deverá ser apresentada a respectiva RRT e/ou ART dos profissionais responsáveis, para juntada ao processo administrativo do contrato.

- **Mapas**

Os mapas devem ser elaborados de acordo com normas e padrões da Cartografia Brasileira, contendo escala gráfica e numérica, grade de coordenadas planas e geográficas, indicativo do norte geográfico e legenda.

O Projeto com os mapas impressos deve ser entregue em arquivo digital, com o layout da apresentação compatível com os programas QGIS 3.x e ArcGIS Pro*3.x. Os arquivos vetoriais devem ser fornecidos em formato shapefile (extensões .shp e seus complementos) ou, preferencialmente, em GeoPackage (.gpkg). Todos os arquivos devem estar no Sistema de Referência SIRGAS 2000 - Zona UTM 24S.

Todos os arquivos digitais de informações espaciais devem vir acompanhados das informações de projeção cartográfica e de arquivos de metadados explicitando a fonte da informação, a escala de origem, a data de obtenção, os formatos de dados e os tratamentos realizados.

Todos os dados digitais referentes aos mapas devem ser organizados em sistema de informações geográficas (SIG), estando as tabelas de dados associadas aos arquivos de informações espaciais, organizadas de forma a conter todas as informações disponíveis sobre as feições temáticas, como descrição, área, extensão, entre outras.

- **Quantidade de cópias**

A versão definitiva deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa, incluindo as devidas encadernações, assinadas pelos responsáveis técnicos de cada disciplina, e em 01 (uma) via digital, armazenada em pen drive devidamente identificado e assinada digitalmente, incluindo todo material produzido para apresentação e divulgação, quando for o caso.

Para projetos que serão encaminhados à obra e/ou submetidos à análise de órgãos externos, poderão ser solicitadas versões definitivas impressas em até 03 (três) vias, conforme descrição no Plano de Trabalho da Atividade, as quais serão direcionadas para os órgãos correspondentes, a

exemplo da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR, Superintendência do Patrimônio da União – SPU, Caixa Econômica Federal etc.

NOTA: Os arquivos não podem ser entregues de forma compactada.

7.3. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão realizados nas instalações próprias da empresa contratada, que deverá dispor de infraestrutura adequada ao pleno desenvolvimento das atividades previstas neste TR.

As reuniões e apresentações a serem realizadas para a fiscalização contratual serão realizadas nas instalações da FMLF, em datas e horários previamente acordados entre as partes. A critério, e conforme a conveniência e necessidade da FMLF, a equipe técnica da Contratada poderá desenvolver atividades na sede da contratante.

Os serviços não terão restrição de horário para a elaboração dos projetos, ficando a cargo da empresa a definição dos horários das atividades. Qualquer custo adicional, fruto de realização de trabalhos fora do horário comercial ficará a cargo da Contratada, não sendo justificativa aceita para acréscimo de valores ou dilação de prazo de execução.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Os procedimentos de comunicação serão detalhados em reunião inicial com a Fiscalização. A FMLF poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, a FMLF poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1. Preposto

O preposto indicado pela empresa contratada será o coordenador técnico que integrou a equipe técnica apresentada na fase de licitação, que representará a Contratada durante toda a vigência contratual, sendo-lhe vedado recusar-se a receber, formalmente, comunicações, notificações ou instruções da Administração, bem como deixar de prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato.

8.2. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com base na Lei nº 14.133/ 2021, art. 117, *caput*, que define:

“A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição”

Assim, considerando as características da contratação proposta neste TR, a fiscalização do contrato será exercida por Comissão de Fiscalização Técnica e Comitê Gestor, constituídos por representantes indicados pelas unidades da FMLF, com a responsabilidade relativas aos PTAs a elas vinculados. Assim, para cada unidade haverá um fiscal e um gestor do contrato, com as atribuições indicadas a seguir.

8.3. Fiscalização técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR e nos respectivos PTA, de modo a assegurar os melhores resultados para a FMLF.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Quando do encerramento do contrato, o fiscal técnico deverá promover a elaboração/entrega de relatório final circunstanciado de modo a realizar a transição contratual, o qual deve possibilitar a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

O fiscal deverá também fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; e arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.4. Gestor do contrato

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final, com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de controle financeiro – SECOF, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.5. Subcontratação

A Contratada não poderá subcontratar totalmente o objeto do Contrato.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão, coordenação e gerenciamento das atividades subcontratadas, bem a responsabilidade direta perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à FMLF documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9. CRITÉRIOS DE ENTREGA DO PRODUTO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

Um produto será considerado efetivamente concluído quando os serviços previstos estiverem executados e aprovados em sua totalidade, em conformidade com o PTA correspondente.

Os serviços serão recebidos e analisados pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

- O prazo da disposição acima será contado a partir da entrega do projeto em meio digital e com ofício discriminado que produto está sendo entregue.
- Para efeito de recebimento dos produtos, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- A fiscalização não efetuará o ateste do produto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os produtos deverão ser entregues compatibilizados e revisados pelo contratado. No caso de entrega de etapa com falhas de revisão de projeto, o projeto será devolvido ao contratado para correção e/ ou complementação. A depender das falhas identificadas será considerado não entregue, e consequentemente a etapa atrasada estará sujeita à apuração de responsabilidade.

Os produtos entregues não atendendo aos quesitos de qualidade serão considerados com erros de concepção, devendo a Contratada justificar a solução proposta ou corrigir as falhas, além das consequências de apuração de responsabilidade.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro, contados do seu recebimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual.
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e de acordo com o cronograma físico- financeiro.

- Enviar a documentação pertinente ao setor de controle financeiro - SECOF para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão e de acordo com o cronograma físico- financeiro.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento dos Produtos não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e da FMLF;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e de todas as documentações mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3. Prazo de Pagamento

O pagamento dos serviços executados será feito à Contratada, em até 20 (vinte) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, mediante apresentação das faturas no valor e prazos consignados nos Planos de Trabalho apresentados pela empresa e em conformidade com a solicitação feita por meio de Ordem de Serviço emitida pela FMLF.

9.4. Forma de Pagamento

O pagamento dos serviços prestados será efetuado de acordo com os produtos previamente estabelecidos nos Planos de Trabalho das Atividades efetivamente concluídos e mediante a apresentação dos “Relatórios de Análise de Produtos” dos serviços referentes a cada produto.

O “Relatório de Análise de Produtos” consiste no documento emitido pelo responsável técnico pela análise e aprovação do produto, onde consta a aprovação total, ou parcial com a indicação dos pontos a serem corrigidos ou complementados.

Todos os serviços deverão ser pagos conforme parcelas estabelecidas nos Planos de Trabalho, devendo cada parcela ter a sua fatura correspondente. Desta forma, serão emitidas quantas faturas forem necessárias, a fim de cobrir os produtos apresentados e aprovados no período.

Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratante remunerará à Contratada, pelos serviços executados, conforme os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que estão inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR e demais documentos da licitação, constituindo, assim, sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Os pagamentos dos serviços se darão em conformidade com o cronograma físico e financeiro e deverá ser apresentada e aprovada pelo fiscal do contrato, que emitirá o atestado de conformidade. O contratado deverá apresentar as notas fiscais, o atestado de conformidade e o produto.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco Bradesco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, nos termos do Decreto nº 23.856/2013.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Os produtos serão pagos de acordo com os eventos preestabelecidos nos CRITÉRIOS DE ENTREGA DE PRODUTOS E PAGAMENTO e após sua devida aprovação.

No processo de pagamento deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pela Prefeitura Municipal de Salvador.

9.6. Regras de recebimento definitivo

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez dos projetos nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO CONTRATADO / FORNECEDOR

Os contratados serão selecionados por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global.

Em atendimento aos dispostos no §2º dos Artigos 36 e 37, será adotada a seguinte ponderação para o critério técnica e preço, sendo 70% para Técnica e 30% para Preço.

10.1. Equipe Técnica ¹

Para a execução dos serviços objeto deste TR, deverá ser disponibilizada equipe técnica qualificada, cujos profissionais e a devida formação atendam às demandas especificadas em cada Plano de Trabalho.

Para o universo de produtos previstos neste TR, elenca-se uma Equipe Chave e uma Equipe Complementar, conforme requisitos adiante descritos.

Para efeito de pontuação de proposta técnica, só deverá ser considerada a Equipe Chave, devendo a apresentação da equipe técnica complementar ocorrer na ocasião da execução dos serviços, a qual deverá ser aprovada e autorizada pela Fundação.

Os técnicos relacionados na equipe técnica de uma Licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra Licitante sob pena de desclassificação de ambas participantes. Todos os profissionais indicados pela Licitante deverão participar, obrigatoriamente, da execução dos serviços objeto da Licitação.

A eventual substituição desses profissionais, especialmente daqueles que compõem a Equipe Chave, somente será admitida em caráter excepcional. Nesses casos, a substituição deverá ser por profissional de qualificação e experiência equivalentes ou superiores, mediante apresentação da mesma documentação exigida nas fases de habilitação e de proposta técnica.

A substituição do Coordenador e/ou dos profissionais integrantes da Equipe Chave somente será admitida nos casos supervenientes, fortuitos ou de força maior. Nesses casos, a substituição deverá ser por profissional de qualificação e experiência comprovadamente equivalente ou superior aos originalmente indicados, mediante apresentação da mesma documentação exigida nas fases de habilitação e de proposta técnica.

A substituição deverá ser devidamente justificada pela Contratada e previamente submetida à apreciação da FMLF, que poderá aceitar ou não a solicitação.

10.1.1. Equipe Chave

- **Coordenador:** profissional de nível superior Sênior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia, com registro no CAU/CREA, com comprovada experiência em supervisão, coordenação ou gerenciamento de planos ou projetos multidisciplinares, englobando especialmente projetos arquitetônicos e/ou urbanísticos. A função de Coordenador deverá estar explicitada no atestado ou na CAT.

¹ As expressões “Sênior”, “Pleno” e “Junior” são apenas referências para valor de hora trabalhada conforme a Tabela SINAPI.

Somente será aceito para a coordenação do contrato, profissional pertencente ao quadro permanente da empresa, na condição de responsável técnico. Este profissional deverá responder pela empresa contratada nos assuntos técnicos e administrativos, bem como participar das reuniões.

A coordenação dos trabalhos pela empresa compreenderá, além da organização interna das atividades contratadas, a atuação como facilitadora dos trabalhos e a execução das seguintes atribuições:

- Coordenação gerencial e técnica das atividades demandadas;
 - Estabelecer relacionamento permanente com a FMLF para a atualização quanto ao andamento e a condução dos projetos, apontando, quando for o caso, necessidades de ajustes e intervenções;
 - Elaborar o planejamento, planilha de custos, diligenciamento, acompanhamento e controle da execução dos projetos solicitados;
 - Compilar e sugerir tratamento técnico das informações;
 - Compatibilizar os diversos projetos complementares que integram o projeto arquitetônico e urbanístico;
 - Elaborar Relatórios Finais.
- **Arquiteto Sênior:** profissional de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro no CAU e experiência na elaboração de projetos urbanísticos.
 - **Arquiteto Sênior:** profissional de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro no CAU e experiência na elaboração de projetos arquitetônicos.
 - **Arquiteto Sênior:** profissional de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro no CAU e experiência na elaboração de planos urbanísticos.
 - **Urbanista:** profissional de nível superior em Urbanismo, com registro no CREA e experiência na elaboração de planos urbanísticos.
 - **Engenheiro Sênior:** profissional de nível superior em Engenharia, com registro no CREA e experiência na elaboração de projetos geométricos, de pavimentação e terraplanagem.
 - **Engenheiro Sênior:** profissional de nível superior em Engenharia, com registro no CREA e experiência na elaboração de projetos estruturais e de fundação.
 - **Engenheiro Sênior:** profissional de nível superior em Engenharia, com registro no CREA e experiência na elaboração de projetos de drenagem.
 - **Especialista em mobilidade urbana:** profissional de nível superior em Arquitetura ou Engenharia, com registro no respectivo Conselho Profissional, com experiência no desenvolvimento de estudos e projetos de mobilidade urbana.
 - **Especialista em projetos de restauração:** profissional de nível superior em Arquitetura, com registro no CAU e com experiência no desenvolvimento de estudos e projetos de conservação e restauração de monumentos e conjuntos históricos.
 - **Orçamentista:** profissional de nível superior em Arquitetura ou Engenharia, com registro no respectivo Conselho Profissional, com experiência na elaboração de orçamentos de obras públicas.

TABELA 01 – Lista de profissionais da Equipe Chave

Profissionais Equipe Chave	Quantidade
Coordenador	1
Arquiteto Sênior - projetos urbanísticos	1
Arquiteto Sênior - projetos arquitetônicos	1
Arquiteto Sênior - planos urbanísticos	1
Urbanista - planos urbanísticos	1
Engenheiro Sênior - projetos geométricos, pavimentação e terraplanagem	1
Engenheiro Sênior - projetos estruturais e de fundação	1
Engenheiro Sênior - projetos de drenagem	1
Especialista em mobilidade urbana	1
Especialista em projetos de restauração	1
Orçamentista	1
Total	11

10.1.2. Equipe Complementar

- **Arquiteto Junior:** profissional de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro no CAU e experiência na elaboração de planos urbanísticos e/ou projetos de arquitetura.
- **Urbanista:** profissional de nível superior em Urbanismo, com registro no CREA e experiência na elaboração de planos urbanísticos.
- **Paisagista Pleno:** profissional de nível superior, com registro no respectivo Conselho Profissional, com experiência na elaboração de Projetos de Paisagismo.
- **Engenheiro ou Arquiteto Pleno:** profissional de nível superior em Engenharia ou Arquitetura, com registro no CREA/CAU e experiência na elaboração de projetos de cabeamento estruturado e SPDA.
- **Engenheiro ou Arquiteto Pleno:** profissional de nível superior em Engenharia ou Arquitetura, com registro no CREA/CAU e experiência na elaboração de projetos de combate a incêndio e pânico.
- **Engenheiro ou Arquiteto Pleno:** profissional de nível superior em Engenharia ou Arquitetura, com registro no CREA/CAU e experiência na elaboração de projetos de instalações hidrossanitárias.
- **Engenheiro Eletricista Pleno:** profissional de nível superior em Engenharia, com registro no CREA e experiência na elaboração de projetos de instalações elétricas e iluminação.
- **Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil ou Arquiteto Pleno:** profissional de nível superior em Engenharia ou Arquitetura, com registro no CREA/CAU e experiência na elaboração de projetos de vala técnica.
- **Engenheiro Mecânico Pleno:** profissional de nível superior, com registro no CREA e experiência em inovação tecnológica e sistemas mecânicos.
- **Engenheiro Junior:** profissional de nível superior em Engenharia Civil, com registro no CREA e experiência no acompanhamento de obras urbanas e/ou elaboração de projetos de engenharia.

- **Engenheiro Cartógrafo Pleno:** profissional de nível superior com experiência na coleta, representação e processamento de informações geográficas, manutenção de cartografia digital e desenvolvimento de aplicações para desenvolvimento urbano.
- **Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil ou Arquiteto Pleno:** profissional de nível superior em Agronomia, com registro no CREA e experiência na elaboração de projetos de irrigação.
- **Geógrafo Pleno:** profissional de nível superior com experiência em: estatísticas populacionais; planejamento do ambiente urbano; representação e processamento de informações geográficas; e criação e manutenção de cartografia digital.
- **Economista Sênior ou Pleno:** profissional de nível superior, com experiência em: análise de viabilidade econômico-financeira de empreendimentos; elaboração de diagnósticos socioeconômicos; produção e análise de indicadores econômicos, sociais e urbano-ambientais; e elaboração de estudos de geração de renda.
- **Sociólogo Sênior ou Pleno:** profissional de nível superior, com experiência em: elaboração de diagnósticos socioeconômicos; produção e análise de indicadores econômicos, sociais e urbano-ambientais; elaboração e coordenação de cadastro socioeconômico e análise de dados de pesquisa.
- **Assistente Social:** profissional de nível superior, com experiência em: trabalho social com comunidades de baixa renda; mobilização e preparação para o trabalho participativo com a população envolvida no projeto; coordenação, análise e acompanhamento do cadastro socioeconômico nas comunidades; elaboração de projeto social; e elaboração e acompanhamento do trabalho social, no caso de projetos de reassentamento.
- **Advogado:** profissional de nível superior, com experiência na área de direito urbanístico e regularização fundiária.
- **Estatístico:** profissional de nível superior, com experiência na produção e análise de indicadores econômicos, sociais e urbano-ambientais.
- **Especialista em mobilização social:** profissional de nível superior, com registro no respectivo Conselho Profissional, com experiência na área de mobilização social.
- **Especialista em meio ambiente:** Profissional de nível superior, com registro no respectivo Conselho Profissional, com experiência na elaboração de estudos ambientais tais como: recuperação de áreas degradadas, licenciamento ambiental planos de manejo e gerenciamento de resíduos sólidos.
- **Técnico:** profissional de nível médio com experiência em participação no desenvolvimento de projetos arquitetônicos e de engenharia.
- **Cadista:** profissional de nível superior ou nível técnico com experiência em AUTOCAD.
- **Modelador de BIM:** profissional de nível superior ou nível técnico com experiência em modelagem BIM.
- **Arqueólogo ou Arquiteto especialista em arqueologia:** profissional de nível superior, habilitado para a execução dos serviços de arqueologia, reconhecido pelo IPHAN e exercício profissional comprovado em arqueologia.
- **Técnico de campo para serviços de arqueologia:** profissional de nível médio, com experiência em participação de trabalhos de prospecção arqueológica.

Os profissionais relacionados nas equipes Chave e Complementar prestarão serviços de acordo com as atribuições descritas e na adoção de todas e quaisquer providências que venham a ser necessárias para o desenvolvimento dos projetos e dos serviços dentro do prazo e cronograma contratados e definidos em cada Ordem de Serviço emitida.

Em atendimento à Resolução nº 21 do CAU de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista, este profissional, com as devidas comprovações através de CAT's e Atestados, poderá integrar a equipe técnica para a elaboração das disciplinas regulamentadas pelo Conselho de Classe.

Durante a execução dos serviços, a FMLF poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição de profissionais, conforme as demandas e necessidades observadas pela Fiscalização, quando da execução do correspondente Contrato.

TABELA 02– Lista de profissionais da Equipe Complementar

Profissionais Equipe Complementar	Quantidade
Arquiteto Junior	1
Urbanista	1
Paisagista Pleno	1
Engenheiro ou Arquiteto Pleno - projeto de cabeamento estruturado e SPDA	1
Engenheiro ou Arquiteto Pleno - projeto de combate a incêndio e pânico	1
Engenheiro ou Arquiteto Pleno - projeto de instalações hidrossanitárias	1
Engenheiro Eletricista Pleno - projeto de instalações elétricas e iluminação	1
Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil ou Arquiteto Pleno - projeto de vala técnica	1
Engenheiro Mecânico Pleno	1
Engenheiro Junior	1
Engenheiro Cartógrafo Pleno	1
Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil ou Arquiteto Pleno - projetos de irrigação	1
Geógrafo Pleno	1
Economista Sênior ou Pleno	1
Sociólogo Sênior ou Pleno	1
Assistente Social	1
Advogado	1
Estatístico	1
Especialista em mobilização social	1
Especialista em meio ambiente	1
Técnico	1
Cadista	1
Modelar de BIM	1
Arqueólogo ou Arquiteto especialista em arqueologia	1
Técnico de campo para serviços de arqueologia	1
Total	25

10.2. Proposta Técnica

A documentação referente à Proposta Técnica deverá ser elaborada e apresentada de acordo com as exigências, a forma e os critérios estabelecidos neste TR e no Edital.

As propostas técnicas, objeto da licitação, deverão ser compostas por Plano de Trabalho (PT), Experiência da Equipe Técnica (ET) e Experiência Anterior da Licitante (EAL) e serão avaliadas de acordo com os critérios a seguir estabelecidos, mediante atribuição de pesos aos itens abaixo discriminados:

TABELA 03 – Critérios de avaliação da proposta técnica

Proposta Técnica	Pontuação máxima	Peso	Pontuação máxima final
Plano de Trabalho (PT)	10	3	30
Experiência da Equipe Técnica (ET)	10	4	40
Experiência Anterior da Licitante (EAL)	10	3	30
Total	-	-	100

10.2.1. Plano de Trabalho (PT)

O Plano de Trabalho (PT) deve ser composto pela listagem das atividades propostas na execução do objeto, métodos de desenvolvimento dos serviços e organização para sua execução.

Deverá conter no máximo 20 (vinte) laudas (não sendo computadas capa e índice) e ser apresentado em fonte Arial 11, em folha A4. Excepcionalmente, o cronograma e o fluxograma poderão ser apresentados em folha A3.

Serão atribuídos de 0 a 10 pontos para o PT apresentado, de acordo com o cumprimento de três tópicos, sendo: I. Conhecimento da área de atuação (3 pontos); II. Descrição da Metodologia (4 pontos); e III. Organograma e Fluxograma (3 pontos), conforme descrito a seguir:

I. Conhecimento da área de atuação (3 pontos)

Deve conter de forma sucinta as informações que disponha sobre o objeto da licitação, de modo que seja possível demonstrar o conhecimento do licitante acerca dos trabalhos a que se propõe executar.

Deve demonstrar o conhecimento geral da licitante sobre elaboração de estudos, planos e projetos, desenvolvidos em consonância com o Estatuto da Cidade, especialmente no que tange à participação social na sua elaboração.

II. Descrição da Metodologia (4 pontos)

Deve descrever a forma e o método pelos quais as atividades no plano de execução serão desenvolvidas. A proposta metodológica deverá abordar os seguintes aspectos:

- Definir as escolhas metodológicas para cada uma das modalidades de serviços previstas neste edital, considerando os grandes itens, quais sejam: projetos de arquitetura, projetos de restauro, projetos paisagísticos; projetos urbanísticos; projetos de engenharia; planos urbanísticos; estudos ambientais; estudos socioeconômicos; assessoria técnicas e; outros serviços.
- Definir a estratégia adotada para a integração das atividades;
- Detalhar as atividades e procedimentos para a realização dos serviços;

- Indicar os recursos humanos e equipamentos a serem alocados por grupo de trabalho, instalações e demais informações que julgar necessárias.

III. Organograma e Fluxograma (3 pontos)

O organograma deverá apresentar a rede de profissionais que compõe toda a equipe técnica envolvida no desenvolvimento dos trabalhos, a partir da função e competência de cada um, a partir da metodologia da empresa. O fluxograma deverá expor as fases e as atividades a serem desenvolvidas para consecução dos diversos tipos de serviço objeto deste TR.

10.2.2. Experiência da Equipe Técnica (ET)

Será considerada para fins de pontuação apenas a Equipe Técnica Chave que deverá ser composta por profissionais com formação, experiência e habilidades requeridas para o desenvolvimento dos serviços compatíveis com o objeto da licitação

A Licitante deverá apresentar a relação nominal da Equipe Técnica Chave, onde devem estar descritos para cada profissional sua formação e função que desempenhará na equipe.

Deve ser apresentado para cada profissional da equipe chave:

- a) Currículo – no máximo de 5 (cinco) folhas, formato A4 – devidamente assinado pelo profissional. No caso de técnicos estrangeiros, o currículo deverá ser traduzida para o português, por tradutor juramentado, devidamente comprovado esta condição;
- b) Prova de inscrição no respectivo Conselho, para os profissionais de nível superior, exceto para aqueles para os quais não exista Conselho;
- c) Comprovação do vínculo dos profissionais da equipe técnica apresentada na proposta em relação ao quadro da empresa ou instituição, através de Carteira de Trabalho; ou Contrato social; ou Contrato de prestação de serviços; ou Contrato de Trabalho registrado na DRT; ou Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso em que o objeto contratual venha a ser a esta adjudicada.
- d) Autorização para participação na equipe, assinada pelo profissional, indicando a função que lhe será atribuída²;
- e) Comprovação de experiência.

A comprovação da experiência profissional da Equipe Chave será realizada mediante:

- Atestados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT (no caso de profissionais vinculados a órgãos que forneçam tal documento ou documento similar).
- Para os demais profissionais, atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado a qual foi prestado serviço, compatível com o objeto desta licitação.

O atestado e/ou a CAT devem trazer explicitamente a função exercida pelo profissional para comprovar a experiência solicitada. Serão atribuídos de 0 a 10 pontos para o acervo técnico de acordo com a distribuição definida na tabela a seguir:

² No caso de técnicos estrangeiros, a autorização deverá ser traduzida para o português por tradutor juramentado, devidamente comprovada esta condição.

TABELA 04 – Pontuação da Experiência da Equipe Técnica

Profissional	Atestados	Nº máximo de atestados para pontuação	Pontos por atestado	Pontuação máxima
Coordenador	Experiência em supervisão, coordenação ou gerenciamento de planos ou projetos multidisciplinares, englobando especialmente projetos arquitetônicos e/ou urbanísticos.	5	0,25	1,25
Arquiteto Sênior	Experiência na elaboração de projetos urbanísticos	4	0,25	1,00
Arquiteto Sênior	Experiência na elaboração de projetos arquitetônicos	4	0,25	1,00
Arquiteto Sênior	Experiência na elaboração de planos urbanísticos	4	0,25	1,00
Urbanista	Experiência na elaboração de planos urbanísticos	4	0,25	1,00
Engenheiro Sênior	Experiência na elaboração de projetos geométricos, de pavimentação e de terraplanagem	3	0,25	0,75
Engenheiro Sênior	Experiência na elaboração de projetos estruturais e de fundação	3	0,25	0,75
Engenheiro Sênior	Experiência na elaboração de projetos de drenagem	3	0,25	0,75
Especialista em mobilidade urbana	Experiência no desenvolvimento de estudos e projetos de mobilidade urbana	3	0,25	0,75
Especialista em projetos de restauração	Experiência no desenvolvimento de estudos e projetos de conservação e restauração de monumentos e conjuntos históricos	3	0,25	0,75
Orçamentista	Experiência na elaboração de orçamentos de obras públicas	4	0,25	1,00
Pontuação Total		-	-	10,00

Para atendimento dos requisitos da Tabela 04, um mesmo profissional poderá assumir mais de uma disciplina de áreas específicas de projeto, desde quando, exista comprovação da experiência profissional na disciplina de acordo com os termos do edital.

A possibilidade de acúmulo de funções descrita acima não se aplica ao profissional que exercerá a coordenação.

Só será admitida a acumulação de funções das seguintes disciplinas:

- Do profissional que poderá acumular a elaboração dos Engenheiro Civil Sênior - Estrutural e Engenheiro pleno;
- Do profissional que poderá acumular arquiteto pleno e arquiteto junior.

A critério da licitante pode ser apresentado mais de um profissional para a mesma função. Entretanto, para efeito de pontuação, valerá a maior pontuação individual identificada, **não sendo considerado o somatório das pontuações individuais.**

A Contratante reserva-se no direito de diligenciar os locais relacionados para confirmar as informações descritas pelos licitantes nas suas declarações. No caso de existir divergências de endereços, de quantitativos, especificações e formação da equipe técnica chave registrada nas entidades profissionais de classe, sindicatos e associações, conforme relação acima assinalada, a mesma será desclassificada.

Para tornar o processo de análise mais célere, nos atestados/certidões deverão ser indicados, com marca texto, os itens que comprovarão as exigências requeridas no Termo de Referência

10.2.3. Experiência Anterior do Licitante (EAL)

Objetiva comprovar a experiência anterior da licitante, na execução de trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, ou privado, abrangendo as seguintes áreas de especialização correspondentes aos trabalhos a executar:

TABELA 05 – Pontuação da Experiência Anterior do Licitante

Elemento Avaliado	Valor por atestado	Quantidade máxima de atestados	Pontuação máxima
Experiência em Projetos Urbanísticos com área projetada não inferior a 10.000m ²	0,5	5	2,5
Experiência em Projetos Arquitetônicos de equipamentos de uso coletivo com área projetada não inferior a 2.000m ²	0,5	4	2,0
Experiência em Planos Urbanísticos	0,5	4	2,0
Experiência em Projetos de Sistema Viário Urbano (Vias Urbanas)	0,5	3	1,5
Experiência em Projetos nas áreas de Macro e Micro Drenagens	0,5	2	1,0
Experiência em Projetos Estruturais	0,5	2	1,0
Totais		20	10,0

Como já indicado, **nos atestados/certidões deverão ser indicados, com marca texto, os itens que comprovarão as exigências requeridas no Termo de Referência.**

Será desclassificada a licitante que não apresentar pelo menos 1 (um) atestado em qualquer um dos elementos avaliados constantes na Tabela 05.

Além da comprovação da experiência anterior da licitante, deverão ser apresentados:

- Comprovação de regularidade junto ao Conselho Profissional a qual esteja vinculada
- Declaração formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município do Salvador.

A comprovação de aptidão técnica da empresa será feita através da apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO e de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado serviço compatível com o objeto desta licitação.

Além da comprovação da experiência anterior da licitante, a empresa deverá apresentar certidão de registro com os conselhos de classe CAU ou CREA.

10.3. Proposta de Preço

O preço cotado deverá incluir todos os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para fiscais, bem como os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto ora licitado, bem como todas as despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a FMLF não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A FMLF não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Será atribuída a nota máxima 10 (dez) à licitante que apresentar o menor preço global, atribuindo-se notas inferiores, inversamente proporcionais à (s) que apresentar (em) preços globais superiores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MP \times 10}{VPP}$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço

MP = Menor Preço Total entre os preços apresentados pelas licitantes

VPP = Valor do Preço Total, apresentado em cada proposta.

10.4. Cálculo da Nota Final (NF)

A Proposta Técnica e a Proposta de Preços no seu julgamento terão os seguintes pesos:

NT = Nota Técnica = 7

NP = Nota de Preços = 3

A Nota Final será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{(NT \times 7) + (NP \times 3)}{10}$$

A nota final deve ser arredondada até três decimais, de acordo com os critérios da NBR-5891, ABNT-Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

Será proclamada vencedora a licitante que alcançar a maior Nota Final e esteja devidamente habilitada.

Para fins de avaliação e classificação das propostas, tanto a nota técnica quanto a nota de preço serão consideradas com até 3 (três) casas decimais, garantindo maior precisão nos cálculos e na apuração do resultado final.

No que se refere à inserção de valores no sistema Compras.gov, em caso de divergência entre os valores registrados no sistema e os constantes da planilha orçamentária, prevalecerá sempre o menor valor apresentado.

11.DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada

- Executar o objeto de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- Dar início dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço – OS.
- Apresentar, a RRT ou ART de cada projeto, estudo ou plano demandado, registrada no Conselho Profissional correspondente, conforme cronograma de desenvolvimento das atividades e caso haja, alguma modificação, a Contratada deverá exigir nova responsabilidade técnica do autor da modificação.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- Manter a mais completa confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita do Contratante.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- Observar o disposto no art. 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 23.781 de 16/01/2013.
- Recolher todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

- Realizar os serviços dentro do prazo e dos padrões estabelecidos, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição nele estabelecida.
- Informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.
- Indicar preposto, para representá-la, na execução do Contrato.

11.2. Obrigações da Contratante

- Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando para que os mesmos estejam de acordo com as especificações contidas, na minuta do contrato e na proposta da Contratada.
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- Conferir os serviços ao final de cada etapa, inclusive com a aprovação final para o “atesto” na Nota Fiscal/Fatura de serviço.
- Receber os serviços (recebimento provisório e definitivo), no prazo e condições estabelecidas na minuta do contrato, na forma prevista no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se que o recebimento, seja provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva quanto aos danos causados por falhas de projeto.
- Efetuar o pagamento de acordo com o item 09 deste TR.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- Cientificar a FMLF responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE

Após o interregno de um ano em relação à data do orçamento de referência, havendo pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de:

- **Projeto/ atividade:** 15.451.0005.125900 - Elaboração de Planos Urbanísticos em Zeis;
 - Elemento de despesa: 44.90.51.31 - Obras e Instalações;
 - Fonte: 1.500.1 - Tesouro
- **Projeto/ atividade:** 15.451.0005.126000 - Planejar Espaço Urbano - Projetos de Requalificação de Espaços Urbanos e Equipamentos Públicos ;

- Elemento de despesa: 44.90.51.31 - Obras e Instalações;
- Fonte: 1.500.1 - Tesouro
- **Projeto/ atividade:** 15.451.0005.126100 - Elaboração de Projetos Integrados de Habitação e Requalificação Urbana do Centro Histórico;
- Elemento de despesa: 44.90.51.31 - Obras e Instalações;
- Fonte: 1.500.1 – Tesouro

14. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 4.441.374,28 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) de acordo com a Planilha Orçamentária Referencial constante na Tabela 06 deste Termo de Referência.

O orçamento de referência foi composto a partir da equipe técnica elencada no item 10.1 deste TR, considerando uma estimativa de horas técnicas de cada profissional. Os Planos de Trabalho específicos a serem elaborados demandarão a estruturação da equipe técnica para execução dos serviços objeto do PTA, assim como a quantificação das horas necessárias.

Para definição dos valores estimados foram considerados as bases de dados:

- Tabela SINAPI - Encargos Sociais sobre Preços da Mão – de Obra Horista e Mensalista- UF: Bahia fevereiro/2026;
- ORSE - fevereiro/2026;
- EMBASA - junho/2025;
- Informativo SBC - maio/2017;
- Concorrência Pública 13/2018 da Fundação Mario Leal Ferreira;
- Concorrência Pública 01/2021 da Fundação Mario Leal Ferreira;
- Concorrência Pública 01/2023 da Fundação Mario Leal Ferreira.

Destaca-se que para as bases de dados da EMBASA, SBC e Concorrências Públicas da FMLF foram aplicadas fator de correção, INCC, para a data base de fevereiro/2026.

Nos preços apresentados pelos Licitantes na Proposta de Preços deverão estar incluídas todas as despesas com encargos diretos e indiretos.

TABELA 06 - Planilha Orçamentária Referencial

Profissionais	Categoria	Base	Código	Descrição	Quantidade de horas	Valor (R\$)	
						Unitário	Total
1 - Remuneração da Equipe Técnica*						R\$ 3.270.224,97	
EQUIPE CHAVE						R\$ 1.343.994,75	
Coordenador	Sênior	SINAPI	90770	Arquiteto de obra sênior com encargos complementares	1.320	R\$ 157,33	R\$ 207.675,60
Arquiteto	Sênior	SINAPI	90770	Arquiteto de obra sênior com encargos complementares	2.640	R\$ 157,33	R\$ 415.351,20
Urbanista	-	PRÓPRIO	-	Urbanista	1.320	R\$ 124,77	R\$ 164.697,95
Engenheiro Civil	Sênior	SINAPI	90779	Engenheiro Civil de obra sênior com encargos complementares	1.320	R\$ 165,82	R\$ 218.882,40
Especialista em mobilidade urbana	Sênior	SINAPI	90770	Arquiteto de obra sênior com encargos complementares	660	R\$ 157,33	R\$ 103.837,80
Especialista em projetos de restauração	Sênior	SINAPI	90770	Arquiteto de obra sênior com encargos complementares	220	R\$ 157,33	R\$ 34.612,60
Orçamentista	Pleno	SINAPI	90778	Engenheiro Civil de obra pleno com encargos complementares	1.320	R\$ 150,71	R\$ 198.937,20
EQUIPE COMPLEMENTAR						R\$ 1.926.230,22	
Arquiteto	Pleno	SINAPI	90769	Arquiteto de obra pleno com encargos complementares	1.760	R\$ 150,45	R\$ 264.792,00
	Junior	SINAPI	90768	Arquiteto de obra júnior com encargos complementares	1.760	R\$ 142,44	R\$ 250.694,40
Urbanista	-	PRÓPRIO	-	Urbanista	880	R\$ 124,77	R\$ 109.798,63
Paisagista	Pleno	SINAPI	40935	Arquiteto paisagista (mensalista)	660	R\$ 73,51	R\$ 48.517,70
Engenheiro	Pleno	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	1.320	R\$ 150,71	R\$ 198.937,20
	Junior	SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares	1.760	R\$ 145,87	R\$ 256.731,20
Engenheiro Eletricista	Pleno	SBC	099557	Engenheiro eletricista (pleno)	880	R\$ 138,15	R\$ 121.573,46
Engenheiro Mecânico	Pleno	EMBASA	B540000057	Engenheiro mecânico	220	R\$ 144,16	R\$ 31.716,26
Engenheiro Cartógrafo	Pleno	PRÓPRIO	-	Engenheiro cartógrafo	220	R\$ 124,02	R\$ 27.283,91
Engenheiro Agrônomo	Pleno	EMBASA	B559000001	Eng. Florestal / agrônomo	220	R\$ 170,46	R\$ 37.501,12
Geógrafo	Pleno	PRÓPRIO	-	Geógrafo	440	R\$ 130,43	R\$ 57.389,41
Economista	Sênior	EMBASA	B590000076	Economista sênior	220	R\$ 102,48	R\$ 22.544,91
	Pleno	EMBASA	B590000079	Economista médio	220	R\$ 84,61	R\$ 18.615,13
Sociólogo	Sênior	PRÓPRIO	-	Sociólogo	220	R\$ 124,77	R\$ 27.449,66
	Pleno	PRÓPRIO	-		220	R\$ 100,19	R\$ 22.042,06
Assistente Social	Pleno	EMBASA	57.04.07	Assistente social	220	R\$ 54,70	R\$ 12.034,60
Advogado	Junior	PRÓPRIO	-	Advogado	220	R\$ 124,02	R\$ 27.284,40
Estatístico	Pleno	PRÓPRIO	-	Estatístico	220	R\$ 87,85	R\$ 19.326,15
Especialista em mobilização social	-	PRÓPRIO	-	Especialista em mobilização social	880	R\$ 122,46	R\$ 107.768,26
Especialista em meio ambiente	Pleno	PRÓPRIO	-	Especialista em meio ambiente	660	R\$ 136,84	R\$ 90.316,51
Técnico	-	PRÓPRIO	-	Técnico	880	R\$ 37,91	R\$ 33.361,88
Cadista	-	EMBASA	57.01.13	Desenhista/ cadista	1.760	R\$ 28,24	R\$ 49.695,91
Modelar de BIM	-	SENAI	-	Arqueólogo	1.760	R\$ 37,95	R\$ 66.792,00
Arqueólogo	Pleno	ORSE	11867	Arqueólogo pleno (nível superior)	220	R\$ 71,47	R\$ 15.722,98
Técnico de campo - serviços de arqueologia	-	PRÓPRIO	-	Técnico de campo - serviços de arqueologia	220	R\$ 37,91	R\$ 8.340,47
2 - Despesas Administrativas - material de escritório, serviços gráficos, impressões, transporte, material de mobilização							81.755,62
3 - Subtotal (1 + 2)							R\$ 3.351.980,59
4 - Bonificação e Despesas Indiretas - BDI ** (32,5%)							1.089.393,69
TOTAL GERAL (item 3 + item 4)							4.441.374,28

* Tabela SINAPI não desonerada, 02/2026, orse 02/2026, os preços anteriores a essa data base foi aplicado fator de correção pelo INCC.

** LUCRO, TRIBUTOS SOBRE A NOTA FISCAL, RATEIO DO CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO, CUSTO FINANCEIRO ETC.

15.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As definições gerais referentes ao prazo são:

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme os artigos 106 e 107 do Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/2022, por se tratar de um contrato de prestação de serviços contínuos o prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos contados a partir da sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que seja comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Fundação Mário Leal Ferreira (FMLF), permitida a negociação com o contratado ou a extinção sem ônus para qualquer das partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os prazos específicos de execução para cada estudo, plano, programa ou projeto demandado serão definidos e constarão expressamente no Plano de Trabalho da Atividade (PTA) correspondente e na respectiva Ordem de Serviço, podendo diversos projetos serem desenvolvidos paralelamente.

Salvador, 18 de maio de 2026.

Ana Cândida Melo
Diretora de Projetos de Engenharia – DPE/FMLF
Matrícula n.º 3169686

Fernando Teixeira
Diretor de Planejamento e Informações – DPI
Matrícula n.º 1318513

Nise Cartaxo
Diretora de Projetos Urbanísticos
Matrícula n.º 3158447

Yveline Hardman
Diretora de Projetos Estruturantes
Matrícula n.º 3151140

ANEXO II

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Profissionais	Categoria	Quantidade de horas	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
1 - Remuneração da Equipe Técnica*			R\$ 3.270.224,97	
EQUIPE CHAVE				R\$ 1.343.994,75
Coordenador	Sênior	1.320	R\$ 157,33	R\$ 207.675,60
Arquiteto	Sênior	2.640	R\$ 157,33	R\$ 415.351,20
Urbanista	-	1.320	R\$ 124,77	R\$ 164.697,95
Engenheiro Civil	Sênior	1.320	R\$ 165,82	R\$ 218.882,40
Especialista em mobilidade urbana	Sênior	660	R\$ 157,33	R\$ 103.837,80
Especialista em projetos de restauração	Sênior	220	R\$ 157,33	R\$ 34.612,60
Orçamentista	Pleno	1.320	R\$ 150,71	R\$ 198.937,20
EQUIPE COMPLEMENTAR				R\$ 1.926.230,22
Arquiteto	Pleno	1.760	R\$ 150,45	R\$ 264.792,00
	Junior	1.760	R\$ 142,44	R\$ 250.694,40
Urbanista	-	880	R\$ 124,77	R\$ 109.798,63
Paisagista	Pleno	660	R\$ 73,51	R\$ 48.517,70
Engenheiro	Pleno	1.320	R\$ 150,71	R\$ 198.937,20
	Junior	1.760	R\$ 145,87	R\$ 256.731,20
Engenheiro Eletricista	Pleno	880	R\$ 138,15	R\$ 121.573,46
Engenheiro Mecânico	Pleno	220	R\$ 144,16	R\$ 31.716,26
Engenheiro Cartógrafo	Pleno	220	R\$ 124,02	R\$ 27.283,91
Engenheiro Agrônomo	Pleno	220	R\$ 170,46	R\$ 37.501,12
Geógrafo	Pleno	440	R\$ 130,43	R\$ 57.389,41
Economista	Sênior	220	R\$ 102,48	R\$ 22.544,91
	Pleno	220	R\$ 84,61	R\$ 18.615,13
Sociólogo	Sênior	220	R\$ 124,77	R\$ 27.449,66
	Pleno	220	R\$ 100,19	R\$ 22.042,06
Assistente Social	Pleno	220	R\$ 54,70	R\$ 12.034,60
Advogado	Junior	220	R\$ 124,02	R\$ 27.284,40
Estatístico	Pleno	220	R\$ 87,85	R\$ 19.326,15
Especialista em mobilização social	-	880	R\$ 122,46	R\$ 107.768,26
Especialista em meio ambiente	Pleno	660	R\$ 136,84	R\$ 90.316,51
Técnico	-	880	R\$ 37,91	R\$ 33.361,88
Cadista	-	1.760	R\$ 28,24	R\$ 49.695,91
Modelar de BIM	-	1.760	R\$ 37,95	R\$ 66.792,00
Arqueólogo	Pleno	220	R\$ 71,47	R\$ 15.722,98
Técnico de campo - serviços de arqueologia	-	220	R\$ 37,91	R\$ 8.340,47
2 - Despesas Administrativas - material de escritório, serviços gráficos, impressões, transporte, material de mobilização (2,5%do item 1)			81.755,62	
3 - Subtotal (1 + 2)			R\$ 3.351.980,59	
4 - Bonificação e Despesas Indiretas - BDI ** (32,5%)			1.089.393,69	
TOTAL GERAL (item 3 + item 4)			4.441.374,28	

* Tabela SINAPI não desonerada, 02/2026, orse 02/2026, os preços anteriores a essa data base foi aplicado fator de correção pelo INCC.

** LUCRO, TRIBUTOS SOBRE A NOTA FISCAL, RATEIO DO CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO, CUSTO FINANCEIRO ETC.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI

À Comissão de Contratação da Fundação Mario Leal Ferreira – FMLF

Ref.: CONCORRÊNCIA: Nº 90002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica e elaboração de estudos, planos, programas e projetos em área urbana do Município de Salvador/BA.

[razão social do licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número do CNPJ do Licitante], sediada na [endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA:

- I. Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- II. Que no ano-calendário de realização desta licitação os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021
- III. Estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome e identificação do declarante

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

À Comissão de Contratação da Fundação Mario Leal Ferreira – FMLF

Ref.: CONCORRÊNCIA: Nº 90002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica e elaboração de estudos, planos, programas e projetos em área urbana do Município de Salvador/BA.

Apresentamos a nossa PROPOSTA TÉCNICA para execução dos serviços objeto da licitação em referência.

Declaramos, expressamente, que:

- I. Temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município do Salvador.
- II. Utilizaremos a equipe técnica indicada em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita realização dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização da FMLF;
- III. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na MINUTA DO CONTRATO;
- IV. Na execução dos serviços observaremos as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da FMLF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa Fundação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome e identificação do declarante

ANEXO V

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EQUIPE TÉCNICA

Ref.: CONCORRÊNCIA: Nº 90002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica e elaboração de estudos, planos, programas e projetos em área urbana do Município de Salvador/BA.

Eu....., R.G....., autorizo a minha inclusão na equipe técnica da empresa....., na função de, assumindo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, o caso o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

Declaro, ainda, que todas as informações relativas à minha experiência profissional que se encontram na presente Proposta Técnica são verdadeiras.

Local e data

(Assinatura)

Nome e identificação do declarante

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA LICITANTE

LICITANTE:			CONCORRÊNCIA Nº:	
------------	--	--	------------------	--

Profissionais	Categoria	Quantidade de horas	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
1 - Remuneração da Equipe Técnica*				
EQUIPE CHAVE				
Coordenador	Sênior	1.320		
Arquiteto	Sênior	2.640		
Urbanista	-	1.320		
Engenheiro Civil	Sênior	1.320		
Especialista em mobilidade urbana	Sênior	660		
Especialista em projetos de restauração	Sênior	220		
Orçamentista	Pleno	1.320		
EQUIPE COMPLEMENTAR				
Arquiteto	Pleno	1.760		
	Junior	1.760		
Urbanista	-	880		
Paisagista	Pleno	660		
Engenheiro	Pleno	1.320		
	Junior	1.760		
Engenheiro Eletricista	Pleno	880		
Engenheiro Mecânico	Pleno	220		
Engenheiro Cartógrafo	Pleno	220		
Engenheiro Agrônomo	Pleno	220		
Geógrafo	Pleno	440		
Economista	Sênior	220		
	Pleno	220		
Sociólogo	Sênior	220		
	Pleno	220		
Assistente Social	Pleno	220		
Advogado	Junior	220		
Estatístico	Pleno	220		
Especialista em mobilização social	-	880		
Especialista em meio ambiente	Pleno	660		
Técnico	-	880		
Cadista	-	1.760		
Modelar de BIM	-	1.760		
Arqueólogo	Pleno	220		
Técnico de campo - serviços de arqueologia	-	220		
2 - Despesas Administrativas - material de escritório, serviços gráficos, impressões, transporte, material de mobilização (2,5% do item 1)				
3 - Subtotal (1 + 2)				
4 - Bonificação e Despesas Indiretas - BDI ** (XX %)				
TOTAL GERAL (item 3 + item 4)				

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Contratação da Fundação Mario Leal Ferreira – FMLF

Ref.: CONCORRÊNCIA: Nº 90002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica e elaboração de estudos, planos, programas e projetos em área urbana do Município de Salvador/BA.

Apresentamos a nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços objeto da licitação em referência, no valor de R\$ (.....), referente ao somatório dos itens constantes da planilha orçamentária proposta, conforme Modelo de planilha orçamentária da licitante (Anexo VI do Edital).

Declaramos, expressamente, que:

- I. Manteremos válida esta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação e abertura;
- II. O preço ofertado é fixo e irrevogável, e estão inclusos todos os tipos de tributos, impostos, taxas e contribuições, alimentação, transporte ou quaisquer outras despesas;
- III. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome e identificação do declarante

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação [indicar o nº do edital] a [nome da empresa], CNPJ nº....., sediada [endereço completo], declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome e identificação do declarante

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA
CONSTITUIÇÃO**

[nome da empresa], inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº Órgão expedidor e
do C.P.F nº, sediada [endereço completo], para
fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de
dezesesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei
nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação
é permitida nos termos da legislação;

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome e identificação do declarante

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A [nome da empresa], inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, declara para os devidos fins que cumpre as exigências
de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para Reabilitado da Previdência Social e
para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome e identificação do declarante

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

[razão social do licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número do CNPJ do Licitante], sediada na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [número do CPF do representante da licitante], DECLARA que:

- I. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, promovido pela FMLF, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. Que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº 90001/2026, e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome e identificação do declarante

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 23.781/2013

[nome da empresa]....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., portador da carteira de identidade nº, e
do CPF nº, sediada [endereço completo].....,
DECLARA, para os fins de DIREITO, que está cumprindo as EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO
DECRETO Nº 23.781/2013, especialmente o art. 4º do referido Decreto.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome e identificação do declarante

ANEXO XIII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

N.º DE IDENTIDADE:.....

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome e identificação do declarante

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**, com sede na Rua da Bélgica, 74, Ed. Roosevelt – Comércio -Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.283.754/0001-18, neste ato representada pela Senhora Presidente, TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo Sr. _____, C.I. n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. ____ do processo E-Salvador nº 145219/2025, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026 – FMLF
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/2026.
- c) Anexo I do Edital de Licitação – Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 2.1** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica e elaboração de estudos, planos, programas e projetos em área urbana do Município de Salvador/BA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

- 2.2** A contratação terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contados partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
- 2.3** Os prazos específicos de execução para cada estudo, plano, programa ou projeto demandado serão definidos e constarão expressamente no Plano de Trabalho da Atividade (PTA) correspondente e na respectiva Ordem de Serviço, podendo diversos projetos serem desenvolvidos paralelamente.
- 2.4** A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratada não poderá subcontratar totalmente o objeto do Contrato.
- 4.2 A subcontratação parcial, bem como qualquer cessão ou transferência dos direitos decorrentes do objeto do Contrato, só poderá ocorrer com anuência da Contratante.
- 4.3 Se autorizada a efetuar a subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os recursos orçamentários serão oriundos dos Projeto/Atividades: 15.451.0005.125900 - Elaboração de Planos Urbanísticos em ZEIS; 15.451.0005.126000 - Planejar Espaço Urbano - Projetos de Requalificação de Espaços Urbanos e Equipamentos Públicos; Elaboração de Projetos Integrados de Habitação e Requalificação Urbana do Centro Histórico; Natureza da Despesa 44.90.51.31 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos 1.500.1 – Tesouro, para o exercício de 2026, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondendo ao valor anual de R\$ _____ (_____).
- 6.2 O pagamento a contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (artigos 1º ao 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), e somente serão efetivadas após análise e aprovação dos produtos pela CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência (anexo I deste Edital), mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura.
- 6.3 Para cada parcela de pagamento, cada consorciado emitirá Notas Fiscais/ Faturas, na proporção de cada consorciado, em conformidade com o Instrumento de Constituição da Consórcio firmado entre as partes. **(este item só é devido em caso de Consórcio)**
- 6.4 A CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados e executados, os preços indicados na Planilha Orçamentária da Licitante, conforme Anexo VI do Edital de Licitação, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de execução e lucro, de acordo com as condições previstas no Edital e em demais documentos da licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos serviços executados.

- 6.5** O pagamento dos serviços executados será feito à Contratada, em até 20 (vinte) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, mediante apresentação das faturas no valor consignado nos Planos de Trabalho apresentados pela empresa e em conformidade com a solicitação feita por meio de Ordem de Serviço emitida pela FMLF.
- 6.6** Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente no órgão, considerar-se-á como vencimento o 1º dia útil subsequente. Ressalte-se que os pagamentos serão efetuados após autorização da Fiscalização da FMLF, com a entrega e aprovação dos produtos, em consonância com o cronograma físico-financeiro e de desembolso indicado no Termo de Referência, Anexo I do edital.
- 6.7** O pagamento dos serviços prestados será efetuado de acordo com os produtos previamente estabelecidos nos Planos de Trabalho das Atividades efetivamente concluídos e mediante a apresentação dos “Relatórios de Análise de Produtos” dos serviços referentes a cada produto. O “Relatório de Análise de Produtos” consiste no documento emitido pela FMLF, onde consta a aprovação total do produto.
- 6.8** Todos os serviços deverão ser pagos conforme parcelas estabelecidas nos Planos de Trabalho, devendo cada parcela ter a sua fatura correspondente. Desta forma, serão emitidas mensalmente quantas faturas forem necessárias, a fim de cobrir os produtos apresentados e aprovados no período.
- 6.9** No caso de haver incorreção na Nota Fiscal/Fatura, o prazo de 20 (vinte) dias para pagamento começará a ser contado a partir da data da apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida.
- 6.10** O faturamento correspondente ao presente contrato deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de nota fiscal ou fatura e cujo pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE após comprovação de pagamento de INSS (apresentação de CND) e FGTS (apresentação de CRF) da CONTRATADA, não podendo a empresa estar incluída no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, conforme Lei Municipal nº 8.421/13.
- 6.11** Em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de aditivo contratual.
- 6.12** Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente, mediante aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA-IBGE) de correção monetária, da data em que deveria ter sido paga a parcela até a data do efetivo pagamento.
- 6.13** Os preços dos serviços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em fevereiro/2026.
- 6.14** Após o interregno de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), coluna 39.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 7.1** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

- 7.2** O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, conforme art. 82 da Lei nº 4.279/90, na ocasião do pagamento da fatura.
- 7.3** A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1** Executar o objeto de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição;
 - 8.1.2** Dar início dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço – OS de cada Plano de Trabalho de Atividade;
 - 8.1.3** Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, a RRT ou ART respectiva, registrada no Conselho Profissional correspondente;
 - 8.1.4** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 8.1.5** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 8.1.6** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 - 8.1.7** Manter a mais completa confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita do Contratante;
 - 8.1.8** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021;
 - 8.1.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.1.10** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

- 8.1.11** A CONTRATADA deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 23.781 de 16/01/2013, art. 4º, § 1º.
- 8.1.12** A CONTRATADA responsabiliza-se pela qualidade dos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- 8.1.13** Recolher todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços;
- 8.1.14** Realizar os serviços dentro do prazo e dos padrões estabelecidos, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição nele estabelecida;
- 8.1.15** Informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;
- 8.1.16** Indicar preposto, para representá-la, na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

- 9.1.1** Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando para que os mesmos estejam de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação, nos termos do Processo E-Salvador nº 145.219/2025 e na proposta da CONTRATADA.
- 9.1.2** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.3** Conferir os serviços ao final de cada etapa, inclusive com a aprovação final para o “atesto” na Nota Fiscal/Fatura de serviço.
- 9.1.4** Receber os serviços (recebimento provisório e definitivo), no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 9.1.4.1** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 9.1.5** Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Sétima deste Contrato.
- 9.1.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.1.7** Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.1.8** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

- 11.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida através de Termo Aditivo, assinado pelas partes.
- 11.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

IV. Multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159.

- 12.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.9** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no Portal de Compras Salvador.
- 12.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.1.1** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.1.2** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- I - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.2** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- 13.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal Nº14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.
- 13.4** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado por ofício do termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

13.7 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços já realizados e aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todas as fases de execução dos serviços contratados, através da Comissão de Fiscalização Técnica e do Comitê Gestor, constituídos por representantes indicados pelas diretorias da FMLF, com a responsabilidade relativa aos PTAs a elas vinculados, impugnando quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

14.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

14.3 A fiscalização por parte da contratante não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento de seus encargos.

14.4 Os representantes da FMLF, responsáveis pela gestão e a fiscalização de toda a execução do contrato, serão designados mediante Portaria, após assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

15.1 A CONTRATADA, de acordo com o artigo 93 da Lei Federal n.º 14133/2021, cederá os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação dos serviços.

15.2 Todos os produtos referentes aos serviços contratados, quer sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da contratante.

15.3 Qualquer divulgação dos produtos resultantes deste contrato pela CONTRATADA somente poderá ocorrer se autorizado pela CONTRATANTE e deverá informar, expressamente, tratar-se de um produto/projeto que pertence a PMS/FMLF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na legislação em vigor, Lei Federal nº 14133/2021, além de Decretos e instruções pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 17.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011 e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2026

Tania Maria Scofield Souza Almeida
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____